PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

2° EDITAL RETIFICADO Nº 91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026

A Prefeitura Municipal de Lavras/MG, situada na Avenida Dr. Silvio Menicucci, nº. 1575, bairro Kennedy, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** por intermédio da pregoeira, nomeada através da Portaria nº 97.354 de 12 de agosto de 2025, realizara licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Portaria n° 97.354 de 12 de agosto de 2025 e demais especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

a) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM.
b) **MODO DE DISPUTA:** Aberto.
DESTINAÇÃO DE ITENS: **Destinação ampla concorrência: Itens 3, 7, 12, 14, 38, 40, 46, 107, 118, 147, 149, 151, 168, 172, 174, 177, 179, 182 e 184.** **Os demais itens tem destinação exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor é de até R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14. Obs: Os itens 4, 8, 13, 15, 39, 41, 47, 108, 119, 148, 150, 152, 169, 173, 175, 178, 180, 183 e 185 aplicam-se as cotas de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, com a redação atualizada pela Lei Complementar nº 147/14. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser auto declarada, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

I - DOS HORÁRIOS

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Compras governamentais".

1.2 - Recebimento das propostas: até o **dia 25/11/2026, às 13h15.**

1.3 - Abertura das propostas/Sessão Pública: **dia 25/11/2026 às 13h30.**

1.4 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 - Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.6 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

1.7 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema em qualquer hipótese, antes do término da fase de competitiva do pregão.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) acessível através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 - Trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada(o) Pregoeira(o), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3 - O sistema de pregão eletrônico do portal de compras públicas é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

2.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

2.5 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

2.6 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

III - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO LICITANTE

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) acessível através do site www.portadecompraspublicas.com.br.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através do site www.portaldecompraspublica.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

IV - DO OBJETO

4.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Inovação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Coordenadoria de Cultura e Patrimônio Histórico, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Inovação, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agronegócio da Prefeitura Municipal de Lavras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

V - DA DOTAÇÃO

5.1 - A(s) despesa(s) será(ão) suportada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) serão as informadas a seguir:

Ficha:	Fonte de Recurso:
87	1500
112	1500
152	1500
175	1500
203	1500
272	1500, 1600

296	1621
309	1600, 1621, 2621
321	1600, 1621
331	1600, 1621
346	1500, 1600, 1621
359	1500, 1600, 1621
378	1500, 1600
405	1600, 2621
420	1600, 1621, 2621
425	1600, 1621, 2621
429	1600, 1621
437	1600, 1621, 2621
443	1600, 1621, 2621
461	1500, 1660, 1661
498	1500,1660,1702
509	1500, 1660, 1661
525	1500
549	1500
558	1500
594	1500
638	1500
686	1500
707	1500
732	1500
762	1500
781	1500
804	1500
823	1500
831	1500

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao portal de compras públicas e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 - Não poderão disputar esta licitação:

6.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O impedimento de que trata o item 6.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.7 - O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - A vedação de que trata o item 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

7.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2 - No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

7.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.7.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.8.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.8.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estipulados pelo setor responsável.

8.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

9.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo menor **preço por ITEM.**

9.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 centavos.

9.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

9.12 - Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação aos itens não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26.1 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.30.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.30.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.30.4 - A(o) pregoeira(o) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso**, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30.5 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação, declaração contendo informações para assinatura da ata de registro de preços, conforme Anexo V do Edital.

9.30.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.31 - Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

X - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a(o) pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item .4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão Negativa de Consulta Consolidada do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Cadastro Geral de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFMP https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do).

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 através do site (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

10.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, s(o) pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.9 e 7.3 deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

10.7.1.1 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.1.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

XI- DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2 - Habilitação Jurídica

11.2.1 - Empresário individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

11.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.2.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

11.2.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

11.2.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com validade de até 12 meses;

11.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

11.5 - D**eclarações:**

11.5.1 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

f) Declaração de observância do limite na licitação da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não tendo celebrado até a presente data, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, conforme art.4° §2º da Lei 14.133/2021.

11.5.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5.3 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.6 - Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto

11.6.1 - A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme os descritivos no Termo de Referência.

11.6.2 - Apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária

competente, comprovando a regularidade do estabelecimento para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da licitação.

11.6.2.1 Ficam dispensadas dessa exigência as empresas que comercializem exclusivamente utensílios comuns de limpeza, tais como panos, flanelas, rodos e vassouras e similares, desde que tais atividades não estejam sujeitas ao licenciamento sanitário, devendo a condição de dispensa ser comprovada mediante declaração, certidão emitida pela Vigilância Sanitária competente, ou outro documento oficial que demonstre o enquadramento da atividade na hipótese de dispensa, conforme a legislação aplicável.

11.6.3 - A licitante deverá apresentar comprovante de registro válido do saneante junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto licitado, quando exigível pela legislação sanitária vigente.

11.6.3.1 - Para os saneantes isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar a isenção mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) documento, comunicado ou informe oficial disponibilizado no sítio eletrônico da ANVISA que ateste a isenção de registro do produto ofertado; ou

b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, ou outro ato normativo vigente da ANVISA, que comprove a isenção do registro do objeto ofertado.

11.6.4 - A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação, quando exigível para a fabricação, distribuição, importação ou comercialização dos saneantes ofertados, conforme a legislação sanitária vigente. Nos casos em que a AFE não for exigida, deverá ser apresentada documentação idônea que comprove a respectiva dispensa ou isenção.

11.6.5 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6.5.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.5.2 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6.6 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.6.6.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6.6.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.6.6.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.6.6.4 - O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

11.6.6.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.6.6.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.6.6.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.6.7 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.6.8 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6.9 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.6.10 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.6.10.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.6.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.6.12 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6.14 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, Portal de Compras Públicas) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.14.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.6.15 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6.15.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, somente do licitante vencedor, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.16 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.6.17 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.6.18 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN SEGES nº 73/2022, art. 39, § 4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.19 - Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.20 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 11.6.15.1.

11.6.21 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

XII - DOS RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.6 - Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.7 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2. - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

15.3.1 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.3.2 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Secretaria de Planejamento e a deliberação a respeito do pedido pelo Subsecretario de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

15.3.3 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

15.3.3.1 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

15.3.3.2 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

15.4 - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.5 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.6 - O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.6.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

15.7 - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

15.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

XVI – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) For liberado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) Pelo decurso do prazo de vigência;

b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

16.5 - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

XVII - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1 - Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do Município de Lavras, procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

17.2 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Lavras/MG, de forma parcelada.

17.3 - A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17.4 - Os prazos de que tratam poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

XVIII – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

XIX - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital

XX – DO MODELO DE EXECUÇÃO

20.1 - Os critérios para execução encontram-se pormenorizadas neste edital.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

XXII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeira), durante o certame;

22.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5 - Fraudar a licitação

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 - Advertência;

22.2.2 - Multa;

22.2.3 - Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 - A multa será recolhida em percentual de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Lavras.

XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da(o) Pregoeira(o), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do sistema portal de compras públicas ou pelo site licitacoes@lavras.mg.gov.br .

24.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o) ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

24.6 - Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

XXV - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo

Pregoeiro.

26.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

26.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Portal de Compras e Pública e no site da prefeitura licitacoes@lavras.mg.gov.br .

26.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declarações Unificadas

ANEXO V - Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta do Contrato

Lavras, 18 de agosto de 2026

Luciano Siqueira Salim

Procurador Geral do Município

João Paulo Santos Ferreira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Patrícia Cristina Lopes Carneiro

Secretária Municipal de Saúde

Laís Costa de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Jonathan Souza Teixeira

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Robert Vilas Boas Silva

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Cidadania

Marcos Serpa de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

José Otávio Bento Macedo Marques

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Gabriel Rezende Roquini

Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico

Rodrigo Lucas Pacheco

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rodolfo Rosa Alvarenga

Secretário Municipal, de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Inovação

Adriano Garcia de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Antônio Claret dos Santos

Secretário Municipal de Agronegócio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Inovação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Coordenadoria de Cultura e Patrimônio Histórico, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Inovação, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agronegócio da Prefeitura Municipal de Lavras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Fundamentação da Contratação

1.2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza indispensáveis ao adequado funcionamento das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal. Os materiais serão utilizados na higienização, limpeza, conservação, desinfecção e manutenção dos ambientes administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, espaços públicos e demais prédios públicos municipais, contribuindo para a preservação das condições adequadas de salubridade, segurança, organização e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos. A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, podendo ocasionar prejuízos à prestação dos serviços públicos, às condições sanitárias dos ambientes e ao atendimento da população. A adoção do sistema de registro de preços possibilitará aquisições parceladas durante a vigência da Ata, conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de desperdícios, racionalização dos estoques e melhor planejamento das aquisições.

1.3 Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	**(Destinação para ME/EPP)** ABSORVENTE COM TRIPLA PROTEÇÃO: * COM ABAS COM COBERTURA EXTRA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.		4580	UN	R$ 2,59	R$ 11.862,20

2	**(Destinação para ME/EPP)** AGUA SANITARIA, 1 LITRO (USO HOSPITALAR): * solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo de 1,0% p/p, destinada à limpeza, desinfecção e alvejamento. Embalagem de acordo com a ABNT NBR 13390 e em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA, original do fabricante, resistente, devidamente lacrada e rotulada. O produto deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 4 (quatro) meses no ato da entrega, contado da data de recebimento, observando-se o prazo de validade total estabelecido pelo fabricante. REFERÊNCIA: QBOA, SUPREMA, YPÊ OU SIMILAR.		10000	UM	R$ 2,16	R$ 21.600,00
3	**(Ampla Concorrência)** AGUA SANITARIA, 5 LITROS (USO HOSPITALAR): * solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo de 1,0% p/p, destinada à limpeza, desinfecção e alvejamento. Embalagem de acordo com a ABNT NBR 13390 e em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA, original do fabricante, resistente, devidamente lacrada e rotulada. O produto deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 4 (quatro) meses no ato da entrega, contado da data de recebimento, observando-se o prazo de validade total estabelecido pelo fabricante. REFERÊNCIA: QBOA, SUPREMA, YPÊ OU SIMILAR.		4503	UN	R$ 18,77	R$ 84.521,31
4	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - AGUA SANITARIA, 5 LITROS (USO HOSPITALAR): * solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo de 1,0% p/p, destinada à limpeza, desinfecção e alvejamento. Embalagem de acordo com a ABNT NBR 13390 e em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA, original do fabricante, resistente, devidamente lacrada e rotulada. O produto deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 4 (quatro) meses no ato da entrega, contado da data de recebimento, observando-se o prazo de validade total estabelecido pelo fabricante. REFERÊNCIA: QBOA, SUPREMA, YPÊ OU SIMILAR.		1501	UN	R$ 18,77	R$ 28.173,77

5	**(Destinação para ME/EPP)** AGUA SANITARIA, FRASCO DE 1 LITRO: * solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, destinada à limpeza, desinfecção e alvejamento. O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada, resistente, original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada, em conformidade com a ABNT NBR 13390 e com a legislação sanitária vigente da ANVISA. No ato da entrega, deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 4 (quatro) meses, contado da data de recebimento, observando-se o prazo de validade total estabelecido pelo fabricante. REFERÊNCIA: QBOA, SUPREMA, YPÊ OU SIMILAR.		23395	FR	R$ 1,94	R$ 45.386,30
6	**(Destinação para ME/EPP)** AGUA SANITARIA, GALAO 5 LITROS: * solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, destinada à limpeza, desinfecção e alvejamento. O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada, resistente, original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada, em conformidade com a ABNT NBR 13390 e com a legislação sanitária vigente da ANVISA. No ato da entrega, deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 4 (quatro) meses, contado da data de recebimento, observando-se o prazo de validade total estabelecido pelo fabricante. REFERÊNCIA: QBOA, SUPREMA, YPÊ OU SIMILAR.		5760	UN	R$ 11,99	R$ 69.062,40
7	**(Ampla Concorrência)** ALCOOL EM GEL 70%, 5 LITROS: * ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS IDEAL PARA MANTER AS MÃOS LIVRES DE GERMES. HIGIENIZA SUAS MÃOS SEM ÁGUA, SABÃO E TOALHA, MATANDO 99,9% DOS GERMES COMUNS. O PRODUTO ESTAR APROVADO PELA ANVISA. GALAO DE 5 LITROS, NEUTRO. USO HOSPITALAR. REFERENCIA: ASSEPTGEL OU EQUIVALENTE.		2585	UN	R$ 33,01	R$ 85.330,85

8	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - ALCOOL EM GEL 70%, 5 LITROS: * ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS IDEAL PARA MANTER AS MÃOS LIVRES DE GERMES. HIGIENIZA SUAS MÃOS SEM ÁGUA, SABÃO E TOALHA, MATANDO 99,9% DOS GERMES COMUNS. O PRODUTO ESTAR APROVADO PELA ANVISA. GALAO DE 5 LITROS, NEUTRO. USO HOSPITALAR. REFERENCIA: ASSEPTGEL OU EQUIVALENTE.		861	UN	R$ 33,01	R$ 28.421,61
9	**(Destinação para ME/EPP)** ALCOOL EM GEL 70%, REFIL: * ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS IDEAL PARA MANTER AS MÃOS LIVRES DE GERMES. HIGIENIZA SUAS MÃOS SEM ÁGUA, SABÃO E TOALHA, MATANDO 99,9% DOS GERMES COMUNS. O PRODUTO ESTAR APROVADO PELA ANVISA. REFIL 800ML, NEUTRO. USO HOSPITALAR. REFERENCIA: ASSEPTGEL OU EQUIVALENTE.		2615	UN	R$ 11,43	R$ 29.889,45
10	**(Destinação para ME/EPP)** ALCOOL ETILICO 70%, GEL, FRASCO DE 500 GRS * COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 95,1 A 96 GL,VOL/VOL OU 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15 GRAUS CENTIGRADOS, VALIDADE 3 ANOS.		2540	FR	R$ 6,82	R$ 17.322,80
11	ALCOOL HIDRATADO, (92,8º INPM), FRASCO 1 LITRO: * COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 95,1 A 96 GL,VOL/VOL OU 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15 GRAUS CENTIGRADOS VAL.3 ANOS, AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA.		7230	UN	R$ 9,01	R$ 65.142,30

12	**(Ampla Concorrência)** ALCOOL LIQUIDO 70%, 1 LITRO: * Álcool etílico hidratado líquido na concentração de 70% INPM, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies, equipamentos e ambientes em geral, com ação bactericida comprovada. O produto deverá apresentar aspecto límpido, incolor e homogêneo, com odor característico, sendo composto por álcool etílico hidratado e água. Deverá ser acondicionado em embalagem resistente, devidamente lacrada e identificada, contendo preferencialmente 1 litros. No rótulo deverão constar informações como composição, concentração, modo de uso, advertências, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O produto deverá possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e atender integralmente às normas vigentes da legislação sanitária brasileira.		18632	UN	R$ 6,19	R$ 115.332,08
13	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - ALCOOL LIQUIDO 70%, 1 LITRO: * Álcool etílico hidratado líquido na concentração de 70% INPM, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies, equipamentos e ambientes em geral, com ação bactericida comprovada. O produto deverá apresentar aspecto límpido, incolor e homogêneo, com odor característico, sendo composto por álcool etílico hidratado e água. Deverá ser acondicionado em embalagem resistente, devidamente lacrada e identificada, contendo preferencialmente 1 litros. No rótulo deverão constar informações como composição, concentração, modo de uso, advertências, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O produto deverá possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e atender integralmente às normas vigentes da legislação sanitária brasileira.		6210	UN	R$ 6,19	R$ 38.439,90

14	**(Ampla Concorrência)** ALCOOL LIQUIDO 70%, 5 LITROS: * Álcool etílico hidratado líquido na concentração de 70% INPM, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies, equipamentos e ambientes em geral, com ação bactericida comprovada. O produto deverá apresentar aspecto límpido, incolor e homogêneo, com odor característico, sendo composto por álcool etílico hidratado e água. Deverá ser acondicionado em embalagem resistente, devidamente lacrada e identificada, contendo preferencialmente 5 litros. No rótulo deverão constar informações como composição, concentração, modo de uso, advertências, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O produto deverá possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e atender integralmente às normas vigentes da legislação sanitária brasileira.		4209	UN	R$ 27,66	R$ 116.420,94
15	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - ALCOOL LIQUIDO 70%, 5 LITROS: * Álcool etílico hidratado líquido na concentração de 70% INPM, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies, equipamentos e ambientes em geral, com ação bactericida comprovada. O produto deverá apresentar aspecto límpido, incolor e homogêneo, com odor característico, sendo composto por álcool etílico hidratado e água. Deverá ser acondicionado em embalagem resistente, devidamente lacrada e identificada, contendo preferencialmente 5 litros. No rótulo deverão constar informações como composição, concentração, modo de uso, advertências, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O produto deverá possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e atender integralmente às normas vigentes da legislação sanitária brasileira.		1402	UN	R$ 27,66	R$ 38.779,32

16	**(Destinação para ME/EPP)** ALGODAO HIDROFILO, ROLO 500 GRAMAS: * Algodão hidrófilo em rolo, confeccionado com fibras 100% algodão, macio, absorvente, alvejado e isento de impurezas, indicado para uso hospitalar, ambulatorial e procedimentos de higiene e curativos em geral. O produto deverá apresentar alta capacidade de absorção, textura uniforme, sem resíduos ou substâncias irritantes, acondicionado em embalagem individual resistente e devidamente identificada. No rótulo deverão constar informações sobre fabricante, composição, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O produto deverá ser fornecido em rolo contendo 500 gramas e atender integralmente às normas sanitárias vigentes.		510	UN	R$ 13,48	R$ 6.874,80
17	**(Destinação para ME/EPP)** AMACIANTE DE ROUPA: * A BASE DE ÀGUA, ÁLCOOL CETO-ESTEARÍLICO, CLORETO CETIL TRIMETIL AMÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGÂNCIA, CONSERVANTE E CORANTE - FRASCOS COM 2 LITROS.		150	UN	R$ 10,81	R$ 1.621,50
18	**(Destinação para ME/EPP)** APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 2 LAMINAS: * Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas e resistentes à corrosão, indicado para higiene pessoal e remoção de pelos. O produto deverá possuir cabo anatômico em material plástico resistente, proporcionando firmeza e segurança durante o uso, além de cabeça fixa ou móvel com proteção que minimize irritações e cortes na pele. Deverá ser acondicionado em embalagem individual ou coletiva devidamente lacrada e identificada, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e demais especificações do produto. O item deverá atender às normas de qualidade e segurança vigentes. Referência: Gillette ou equivalente em qualidade.		1000	UN	R$ 0,37	R$ 370,00

19	**(Destinação para ME/EPP)** ASSENTO SANITARIO OVAL: * Assento sanitário almofadado, modelo oval universal, confeccionado em polipropileno (PP), EVA e poliuretano, com superfície lisa, impermeável e de fácil higienização. Indicado para instalação em vasos sanitários de formato oval padrão, proporcionando conforto, resistência e durabilidade durante o uso contínuo. * * Deverá possuir espuma interna de alta densidade, tampa e assento almofadados, sistema de fixação com parafusos plásticos resistentes à corrosão e acabamento sem rebarbas ou deformidades. Compatível com a maioria dos vasos sanitários ovais convencionais. * * Dimensões aproximadas de 44 cm de comprimento x 37 cm de largura x 3 cm de altura, admitindo variação de até 10% conforme fabricante. Produto resistente à umidade, com superfície brilhante que dificulte o acúmulo de sujeiras e facilite a limpeza. Cor branca.		40	UN	R$ 40,00	R$ 1.600,00
20	**(Destinação para ME/EPP)** BACIA DE PLASTICO, 14 LITROS * CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE		12	UN	R$ 20,69	R$ 248,28
21	**(Destinação para ME/EPP)** BACIA DE POLIPROPILENO (PLASTICO), 16 LITROS * COM DIÂMETRO DE (452) MM, NA ALTURA DE (155) MM, COM CAPACIDADE PARA (16) LITROS *		8	UN	R$ 13,16	R$ 105,28
22	**(Destinação para ME/EPP)** BALDE DE PLASTICO C/ALCA, 20 LITROS * DE POLIPROPILENO RESISTENTE, COM ALÇA, SEM ABA, NA COR BEGE.		24	UN	R$ 13,08	R$ 313,92
23	**(Destinação para ME/EPP)** BALDE P/ USO DOMÉSTICO, 30 LITROS, REF: ARQPLAST * DE POLIPROPILENO RESISTENTE, COM ALÇA, PARA LIMPEZA		48	UN	R$ 20,94	R$ 1.005,12
24	**(Destinação para ME/EPP)** BALDE PLASTICO 12L: * Balde confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência, com capacidade nominal de 12 litros. Dotado de alça metálica galvanizada ou alça plástica reforçada com encaixe resistente, adequada para transporte de líquidos e materiais de limpeza. Medidas: 328 x 299 x 294mm. Referência: Sanremo ou equivalente técnico.		724	UN	R$ 14,49	R$ 10.490,76

25	**(Destinação para ME/EPP)** BALDE PLASTICO 15L: * Balde confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência, com capacidade nominal de 15 litros. Dotado de alça metálica galvanizada ou alça plástica reforçada com encaixe resistente, adequada para transporte de líquidos e materiais de limpeza. Medidas: 355 x 323 x 320mm. Referência: Sanremo ou equivalente técnico.		990	UN	R$ 12,77	R$ 12.642,30
26	**(Destinação para ME/EPP)** BALDE PLASTICO 8,5L: * Balde confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência, com capacidade nominal de 8,5 litros. Dotado de alça metálica galvanizada ou alça plástica reforçada com encaixe resistente, adequada para transporte de líquidos e materiais de limpeza. Medidas: 296 x 269 x 265mm. Referência: Sanremo ou equivalente técnico.		500	UN	R$ 7,98	R$ 3.990,00
27	**(Destinação para ME/EPP)** BORRIFADOR PLÁSTICO COM VÁLVULA 580 ML: * Borrifador/pulverizador plástico com válvula, com capacidade de 580 ml, confeccionado em plástico PET transparente de alta resistência, indicado para aplicação de líquidos em atividades de limpeza, higienização, jardinagem e uso doméstico ou institucional. O produto deverá possuir válvula pulverizadora resistente, acionamento manual tipo gatilho e estrutura leve que proporcione praticidade e ergonomia durante o uso. Deverá apresentar corpo transparente para facilitar a visualização do conteúdo armazenado, além de ser fabricado em material atóxico. O produto deverá possuir dimensões aproximadas de 11,2 cm de comprimento x 6,8 cm de largura x 25,3 cm de altura, acabamento sem rebarbas ou deformidades e resistência ao uso contínuo. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada contendo identificação do fabricante e especificações técnicas. Referencia: Plasutil ou equivalente tecnico.		695	UN	R$ 12,95	R$ 9.000,25

28	**(Destinação para ME/EPP)** CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS: * Caixa coletora para descarte de materiais perfurocortantes, com capacidade de 13 litros, confeccionada em papelão rígido impermeabilizado ou material equivalente de alta resistência, indicada para acondicionamento e descarte seguro de agulhas, lâminas, ampolas, vidros e demais resíduos perfurocortantes oriundos de serviços de saúde. O produto deverá possuir tampa com sistema de fechamento seguro, dispositivo para desconexão de agulhas, resistência à perfuração e vazamentos, além de identificação externa conforme normas vigentes para resíduos infectantes. Deverá ser fornecida desmontada ou montada, acompanhada de saco interno impermeável quando aplicável, atendendo integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações sanitárias e ambientais vigentes. Referencia: Descarpack, Flexpell, Medix ou equivalente em qualidade.		350	UN	R$ 6,26	R$ 2.191,00
29	**(Destinação para ME/EPP)** CAIXA PLASTICAS 372 LITROS COM TAMPA E PUXADOR FRONTAL: * Descrição: * Com 04 rodízios – sendo 02 fixos e 02 giratórios * * LARGURA * 75cm * * ALTURA * Altura com tampa: 85cm * Altura sem tampa: 82cm * * COMPRIMENTO * 104cm * * MATERIAL * * COR * Preta * * CAPACIDADE * 372 Litros * *		40	UN	R$ 591,11	R$ 23.644,40
30	**(Destinação para ME/EPP)** CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM DE 5L: * CERA LIQUIDA INCOLOR, BRILHO INSTANTÂNEO PARA PISOS SINTECADOS, MÁRMORES, CERÂMICA, PISOS VINÍLICOS E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA. EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À MARCA E FABRICANTE. VALIDADE DE 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: BRILHOWAX, OFFICER, INGLEZA OU SIMILAR.		2000	FR	R$ 33,94	R$ 67.880,00

31	**(Destinação para ME/EPP)** CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM DE 750 ML: * CERA LIQUIDA INCOLOR, BRILHO INSTANTÂNEO, ANTIDERRAPANTE, PARA PISOS SINTECADOS, MÁRMORES, CERÂMICA, PISOS VINÍLICOS E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA. EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À MARCA E FABRICANTE. VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: BRILHOWAX, OFFICER, INGLEZA OU SIMILAR.		2920	FR	R$ 4,37	R$ 12.760,40
32	**(Destinação para ME/EPP)** CESTO DE LIXO COM TAMPA INJETADOS EM POLIPROPILENO COM HASTE EM AÇO GALVANIZADO E PEDAL. 10 A 12L * * * EM POLIPROPILENO COM HASTE EM AÇO GALVANIZADO E PEDAL, DE 10 A 12 LITROS.		26	UN	R$ 27,01	R$ 702,26
33	**(Destinação para ME/EPP)** CESTO PARA LIXO 58L: * Cesto para lixo com capacidade de 58 litros, confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência, indicado para coleta de resíduos em ambientes internos e externos, como cozinhas, escritórios, áreas administrativas, banheiros e áreas de serviço. O produto deverá possuir estrutura resistente, leve e de fácil higienização, com acabamento sem rebarbas ou deformidades. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 50,5 cm de comprimento x 44,3 cm de largura x 60,5 cm de altura, proporcionando praticidade no armazenamento e descarte de resíduos. O material deverá ser atóxico, resistente ao uso contínuo e livre de Bisfenol-A (BPA Free), acondicionado em embalagem adequada contendo identificação do fabricante e especificações técnicas. Cor: branca ou preta (a ser informada pelo solicitante. Referência: Plasutil ou equivalente técnico.		163	UN	R$ 35,49	R$ 5.784,87

34	**(Destinação para ME/EPP)** CESTO PARA LIXO 86L: * Cesto para lixo com capacidade de 86 litros, confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência, indicado para coleta de resíduos em ambientes internos e externos, como áreas administrativas, cozinhas, banheiros, áreas de serviço e ambientes institucionais em geral. O produto deverá possuir estrutura resistente, leve e de fácil higienização, com acabamento sem rebarbas ou deformidades. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 56,5 cm de comprimento x 49 cm de largura x 73 cm de altura, proporcionando praticidade no armazenamento e descarte de resíduos. O material deverá ser atóxico, livre de Bisfenol-A (BPA Free), resistente ao uso contínuo e confeccionado com matéria-prima de alta durabilidade. O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada contendo identificação do fabricante e especificações técnicas. Referencia: Plasutil ou equivalente tecnico.		67	UN	R$ 114,26	R$ 7.655,42
35	**(Destinação para ME/EPP)** COADOR 100% ALGODAO, CONICO, BRANCO PARA CAFE * APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO, APROXIMADAMENTE 34 CM DE PROFUNDIDADE, COM CABO ISOLADO		24	UN	R$ 8,71	R$ 209,04
36	**(Destinação para ME/EPP)** COADOR FILTRO DE PANO P/CAFÉ 100% ALGODÃO * FABRICADO 100% ALGODAO, BRANCO, ARAME GALVANIZADO, DIMENSOES: 14CM, ALTURA 16CM, CABO ENCAPADO		62	UN	R$ 8,22	R$ 509,64
37	**(Destinação para ME/EPP)** CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO 300 ML: * FORMULAÇÃO SEM SAL. RECONDICIONA E REPÕE A UMIDADE PERDIDA PELOS CABELOS. CONTÉM OLÉO DE ARGAN. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É REDUZIR O ATRITO ENTRE OS FIOS PARA FACILITAR A ESCOVAÇÃO OU O PENTEADO, ALÉM DE CONDICIONAR ÁGUA AOS FIOS E DEVOLVER NUTRIENTES AO CABELO A FIM DE HIDRATÁ-LO, PROPORCIONANDO AOS CABELOS MAIS VIDA, MACIEZ E BRILHO.		220	UN	R$ 10,40	R$ 2.288,00

38	**(Ampla Concorrência)** COPO DESCARTAVEL 200ML: * COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 200 ML, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS 100% VIRGEM (PP), MATERIAL ATÓXICO. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, MASSA MÍNIMA DE 1,80G., PARA CADA COPO CONFORME NORMA ABNT 14.865-02, O COPO DEVE TERRESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL DE NO MÍNIMO 0,85N CONFORME NORMA ABNT 14.865-02. EMBALADOS MANGAS COM 100 COPOS CADA, NA MANGA DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.		28086	PC	R$ 7,60	R$ 213.453,60

39	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - COPO DESCARTAVEL 200ML: * COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 200 ML, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS 100% VIRGEM (PP), MATERIAL ATÓXICO. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, MASSA MÍNIMA DE 1,80G., PARA CADA COPO CONFORME NORMA ABNT 14.865-02, O COPO DEVE TERRESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL DE NO MÍNIMO 0,85N CONFORME NORMA ABNT 14.865-02. EMBALADOS MANGAS COM 100 COPOS CADA, NA MANGA DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.		9361	PC	R$ 7,60	R$ 71.143,60

40	**(Ampla Concorrência)** COPO DESCARTAVEL, 50ML * ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 75 GRAMAS, AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO,QUANTIDADE, E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL, EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT.EMBALADOS MANGAS COM 100 COPOS CADA, NA MANGA DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 100 UNIDADES		26607	PC	R$ 4,24	R$ 112.813,68
41	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - COPO DESCARTAVEL, 50ML * ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 75 GRAMAS, AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO,QUANTIDADE, E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL, EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT.EMBALADOS MANGAS COM 100 COPOS CADA, NA MANGA DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.		8868	PC	R$ 4,24	R$ 37.600,32

42	**(Destinação para ME/EPP)** COTONETE ORAL DESCARTAVEL: * Cotonete oral descartável, indicado para higiene e umidificação da cavidade oral de pacientes acamados, hospitalizados, idosos ou com limitações para realização da higiene bucal convencional. Composto por haste confeccionada em plástico atóxico e resistente, com ponta revestida em espuma macia de poliuretano, livre de látex, proporcionando limpeza suave da mucosa oral, dentes, gengivas e língua. * * Deverá possuir comprimento mínimo de 12 cm, ponta de espuma com alta capacidade de absorção e retenção de líquidos, resistente ao desprendimento durante o uso. Produto descartável, não estéril ou estéril conforme necessidade da instituição, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade e higiene. * * Embalagem contendo 50 unidades, identificada com fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. * * Referência: Kolplast, Clean Oral, Medix, Cralplast ou equivalente em qualidade.		200	UN	R$ 2,84	R$ 568,00
43	**(Destinação para ME/EPP)** CREME DE PENTEAR 300 ML: * DESEMBARAÇA E MODELA OS CABELOS. CREME PARA PENTEAR QUE PODE SER USADO DIARIAMENTE, ELE CONTÉM PRÓ-VITAMINA B5, CONHECIDA POR NUTRIR PROFUNDAMENTE, OLEO DE COCO, MUITO CONHECIDO POR SUAS PROPRIEDADES NUTRITIVAS, E ELASTINA, PROTEÍNA COM PODER HIDRATANTE.		50	UN	R$ 11,60	R$ 580,00
44	**(Destinação para ME/EPP)** DESENGORDURANTE, FRASCO 500ML: * DESENGORDURANTE DE COZINHA CREMOSO UTILIZADO PARA LIMPEZA PESADA DE FOGÕES, FORNOS, EXAUSTORES E ETC. FRASCO CONTENDO 500ML. REFERENCIA: CIF, VEJA OU SIMILAR.		5134	FR	R$ 10,39	R$ 53.342,26

45	**(Destinação para ME/EPP)** DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO: * Desentupidor sanitário indicado para desobstrução de vasos sanitários, ralos e tubulações. Confeccionado com corpo em borracha natural ou borracha sintética de alta flexibilidade e resistência, proporcionando elevado poder de sucção e vedação eficiente durante a utilização. Deverá possuir base com diâmetro aproximado entre 14 cm e 16 cm e altura total mínima de 54 cm. Cabo confeccionado em madeira tratada ou material plástico de alta resistência, com fixação firme à base, resistente à umidade e ao uso contínuo. Produto com estrutura reforçada, formato anatômico para melhor desempenho operacional, fácil higienização e alta durabilidade. Indicado para uso institucional, comercial e residencial. Referência: Sanilux Bettanin ou equivalente técnico. *		116	UN	R$ 30,17	R$ 3.499,72

46	**(Ampla Concorrência)** DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO: * Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração, acondicionado em galão contendo 5 litros, indicado para limpeza e desinfecção em único procedimento de superfícies fixas, artigos não críticos, materiais de inaloterapia e assistência respiratória em estabelecimentos assistenciais de saúde. O produto deverá possuir em sua formulação os princípios ativos bactericidas Cloreto de Cocobenzil Alquil Dimetil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetil Amônio na concentração de 1,92%, associados ao Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB) na concentração de 0,2%, além de tensoativos e agentes estabilizantes. Deverá apresentar ação bactericida, fungicida e virucida comprovada, compatibilidade com materiais sensíveis, ausência de ação corrosiva e baixo potencial de toxicidade e irritabilidade. O produto deverá possuir eficiência na remoção de sujidades e matéria orgânica, podendo ser utilizado em diferentes superfícies e equipamentos hospitalares. Deverá ser acondicionado em embalagem resistente, devidamente lacrada e identificada, contendo no rótulo informações sobre composição, concentração, modo de uso, diluição quando aplicável, precauções, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e atender integralmente às normas sanitárias vigentes para uso em estabelecimentos assistenciais de saúde.		1512	UN	R$ 48,98	R$ 74.057,76

47	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO: * Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração, acondicionado em galão contendo 5 litros, indicado para limpeza e desinfecção em único procedimento de superfícies fixas, artigos não críticos, materiais de inaloterapia e assistência respiratória em estabelecimentos assistenciais de saúde. O produto deverá possuir em sua formulação os princípios ativos bactericidas Cloreto de Cocobenzil Alquil Dimetil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetil Amônio na concentração de 1,92%, associados ao Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB) na concentração de 0,2%, além de tensoativos e agentes estabilizantes. Deverá apresentar ação bactericida, fungicida e virucida comprovada, compatibilidade com materiais sensíveis, ausência de ação corrosiva e baixo potencial de toxicidade e irritabilidade. O produto deverá possuir eficiência na remoção de sujidades e matéria orgânica, podendo ser utilizado em diferentes superfícies e equipamentos hospitalares. Deverá ser acondicionado em embalagem resistente, devidamente lacrada e identificada, contendo no rótulo informações sobre composição, concentração, modo de uso, diluição quando aplicável, precauções, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e atender integralmente às normas sanitárias vigentes para uso em estabelecimentos assistenciais de saúde.		503	UN	R$ 48,98	R$ 24.636,94

48	**(Destinação para ME/EPP)** DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO: * DESINFETANTE DE USO GERAL; TIPO: CONCENTRADO; AÇÃO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA PARA DESINFECÇÃO; PRINCIPIO ATIVO: TENSOATIVOS CATIONICOS, QUATERNARIO DE AMONIO; FRAGRÂNCIA FLORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO; EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO DA ANVISA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PRODUTOS ENTREGUES DEVERÃO TER NO MÍNIMO 12 MESES DA VALIDADE INDICADA PELO FABRICANTE. REFERENCIA: YPÊ, SUPREMA, AZULIM, OFFICER OU SIMILAR.		16910	UN	R$ 2,59	R$ 43.796,90
49	**(Destinação para ME/EPP)** DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS: * DESINFETANTE DE USO GERAL; TIPO: CONCENTRADO; AÇÃO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA PARA DESINFECÇÃO; PRINCIPIO ATIVO: TENSOATIVOS CATIONICOS, QUATERNARIO DE AMONIO; FRAGRÂNCIA FLORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5 LITROS; EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO DA ANVISA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PRODUTOS ENTREGUES DEVERÃO TER NO MÍNIMO 12 MESES DA VALIDADE INDICADA PELO FABRICANTE. REFERENCIA: YPÊ, SUPREMA, AZULIM, OFFICER OU SIMILAR.		3780	UN	R$ 11,95	R$ 45.171,00

50	**(Destinação para ME/EPP)** DESODORANTE NEUTRO - ROLL-ON * UNISSEX, PERFUME SUAVE, NÃO CONTENDO ÁLCOOL, COMPOSTO DE ÁGUA DEIONIZADA, HIDROXIETILCELULOSE, TRICOLSAN, METILPARABENO, CLORIDRÓXIDO DE ALUMINUI, CLORETO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA SUAVE, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTEDE 55 ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA		50	UN	R$ 7,99	R$ 399,50
51	**(Destinação para ME/EPP)** DESODORANTE ROLL-ON: * Desodorante antitranspirante roll-on, unissex, acondicionado em embalagem contendo entre 50 ml e 60 ml. Produto sem álcool etílico, dermatologicamente testado, formulado para auxiliar no controle da transpiração e dos odores corporais, proporcionando proteção prolongada e cuidado com a pele das axilas. * * Deverá possuir fragrância neutra, aplicação por esfera roll-on que permita distribuição uniforme do produto, secagem rápida e proteção antitranspirante de no mínimo 48 horas. Produto adequado para uso diário, com baixo potencial de irritação cutânea e embalagem resistente, devidamente lacrada. * * A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		120	UN	R$ 7,99	R$ 958,80

52	**(Destinação para ME/EPP)** DETERGENTE ALCALINO HOSPITALAR 5 LITROS: * USO HOSPITALAR, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA USO EM LAVADORAS AUTOMATICAS, TERMODESINFECTORAS, MAQUINAS DE ULTRA-SOM E TAMBÉM DEVERÁ SER UTILIZADO EM LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTAIS, EM METAIS, BORRACHAS, PLÁSTICOS OU TUBOS CORRUGADOS. NÃO ESPUMANTE E NÃO CORROSIVO. DEVE DIGERIR E DISSOLVER SANGUE, TECIDOS E QUALQUER OUTRO RESÍDUO DE TODAS AS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DOS INSTRUMENTOS.		110	UN	R$ 44,33	R$ 4.876,30
53	**(Destinação para ME/EPP)** DETERGENTE CONCENTRADO DESENGRAXANTE DESENGORDURANTE * * * PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FIXAS, FRAGÂNCIA LAVANDA, DILUIÇÃO 1 P/80 A 1 P/150 PARTES,GALAO DE 20 LITROS, COMPOSTO DE ACIDO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONICO		50	GL	R$ 250,88	R$ 12.544,00
54	**(Destinação para ME/EPP)** DETERGENTE CONCENTRADO, GALÃO DE 20 LITROS, DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE, DE ALTA VISCOSIDADE, PARA USO NA DE LIMPEZA DE BANHEIROS, AZULEJOS, PISOS * SIMILAR A MARCA SHEFF ESPECIAL (BRASQUIMICA)		3	GL	R$ 250,88	R$ 752,64
55	**(Destinação para ME/EPP)** DETERGENTE DESINCRUSTRANTE ALCALINO EM PÓ 1KG: * Detergente desincrustante alcalino em pó para remoção de desincrustações orgânicas e inorgânicas de materiais e instrumentos médicos-odontológicos e laboratoriais.		160	UN	R$ 50,22	R$ 8.035,20

56	**(Destinação para ME/EPP)** DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, FRASCO DE 500ML: * PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO,SULFONATO DE SODIO,TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0,SOLUCAO A 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, INCOLOR, COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. REFERENCIA: YPÊ, MINUANO, LIMPOL OU SIMILAR.		19091	FR	R$ 1,76	R$ 33.600,16
57	**(Destinação para ME/EPP)** DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GALÃO 5 LITROS: * PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO,SULFONATO DE SODIO,TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0,SOLUCAO A 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, INCOLOR, COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO 5 LITROS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE: REF. YPÊ		2894	UN	R$ 16,51	R$ 47.779,94

58	**(Destinação para ME/EPP)** DETERGENTE NEUTRO DE USO HOSPITALAR: * Sem adição de enzimas, detergente neutro a base de tensoativos biodegradáveis para limpeza de superfícies laváveis em geral e instrumentos médicos hospitalares, com poder de remoção de sujeira lipídica e proteica normalmente encontradas em ambiente hospitalar, com pH entre 6,5 e 7,5, com notificação ou cadastro na Anvisa e a conformidade com normas específicas, como a RDC 14/07 e Portaria CVS 06/99 para desinfetantes.		504	UN	R$ 28,45	R$ 14.338,80
59	**(Destinação para ME/EPP)** DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL 480ML: * Dispenser para álcool em gel com capacidade de 480 ml, confeccionado em plástico resistente de alta durabilidade, indicado para armazenamento e dispensação de álcool em gel em ambientes residenciais, comerciais, hospitalares e institucionais. O produto deverá possuir válvula tipo pump para acionamento manual, proporcionando praticidade, higiene e controle na dosagem do produto. Deverá ser fabricado em material atóxico, resistente ao uso contínuo, livre de Bisfenol-A (BPA Free) e de fácil higienização. O dispenser deverá apresentar dimensões aproximadas de 6,5 cm de diâmetro x 23,1 cm de altura, acabamento sem rebarbas ou deformidades e acondicionamento em embalagem adequada contendo identificação do fabricante e especificações técnicas. Referencia: Plasutil ou equivalente tecnico.		170	UN	R$ 13,25	R$ 2.252,50
60	**(Destinação para ME/EPP)** DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 300 METROS * SERRILHA NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DO PAPEL PARA FACILITAR O CORTE, ESPAÇO INTERNO COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS GARANTINDO MAIS HIGIENE E EVITANDO POEIRA E HUMIDADE, VISOR TRANSPARENTE PERMITINDO VISIBILIDADE INTERNA, FACILITANDO O ABASTECIMENTO, ALTURA 315 MM, LARGURA 260 MM, PROFUNDIDADE 120 MM		5	UN	R$ 26,13	R$ 130,65

61	**(Destinação para ME/EPP)** DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO: * Dispenser para papel higiênico tipo rolão, confeccionado em plástico ABS de alta resistência, na cor branca. Compatível com rolos institucionais de até 300 metros. Dotado de visor frontal para inspeção do nível de abastecimento, sistema de abertura por chave ou trava de segurança e fixação em parede. Dimensões mínimas de 29 cm de altura x 13,5 cm de profundidade, com largura compatível para acomodação do rolo. Produto resistente à umidade, impactos e uso contínuo. Referência: Premisse, Nobre, Velox, Trilha ou equivalente em qualidade.		189	UN	R$ 33,85	R$ 6.397,65
62	**(Destinação para ME/EPP)** DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: * Dispenser para papel toalha interfolhado, confeccionado em plástico ABS de alta resistência, na cor branca. Compatível com papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras. Dotado de visor frontal para controle de abastecimento, sistema de abertura por chave ou trava de segurança e fixação em parede. Dimensões mínimas de 14,5 cm de altura x 24,2 cm de largura x 12,5 cm de profundidade compatível com a capacidade de armazenamento. Produto resistente à umidade, de fácil higienização e adequado para uso institucional. Referencia: Premisse, Nobre, Velox, Trilha ou equivalente em qualidade.		303	UN	R$ 53,42	R$ 16.186,26
63	**(Destinação para ME/EPP)** DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO * FEITO EM PLASTICO ABS DE BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, PARA PAREDE, ACOMPANHA SUPORTE DE FIXAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 800 ML.		15	UN	R$ 30,35	R$ 455,25

64	**(Destinação para ME/EPP)** DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL: * Dispenser para sabonete líquido ou álcool em gel, confeccionada em plástico ABS de alta resistência, na cor branca. Reservatório com capacidade mínima de 800 ml. Sistema de acionamento manual por tecla frontal, visor para inspeção do nível de abastecimento e abertura por chave ou trava de segurança. Dimensões mínimas de 19,5 cm de altura x 8,6 cm de largura, com profundidade compatível com a capacidade do reservatório. Produto resistente à umidade, de fácil higienização e adequado para instalação em parede. Referência: Premisse, Nobre, Velox, Trilha ou equivalente em qualidade.		220	UN	R$ 26,50	R$ 5.830,00
65	**(Destinação para ME/EPP)** ESCOVA DE CABELO PARA BEBE: * Composição Escova:75% polipropileno, 25% borracha termoplástica * ?Cerdas 100% Polipropileno (PP), Parte Colorida: 100% Borracha Termoplastica (TPR)		30	UN	R$ 6,74	R$ 202,20
66	**(Destinação para ME/EPP)** ESCOVA DE CABELO TIPO RAQUETE: * A ESCOVA DE CABELOS TIPO RAQUETE É IDEAL PARA O USO DIÁRIO, ALMOFADADA, IDEAL PARA CABELOS COMPRIDOS. DESIGN LEVE E ANATÔMICO. CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS QUE MASSAGEIAM O COURO CABELUDO. DESFAZ FIOS EMBARAÇADOS COM DELICADEZA E GARANTE UM PENTEADO MAIS FÁCIL. CERDAS SEMI-FLEXÍVEIS FACILITAM O PENTEAR ENQUANTO MASSAGEIA SUAVEMENTE O COURO CABELUDO.DIMENSÕES DO PRODUTO: ESCOVA RAQUETE CERDAS. TAM: 24CM X 8CM (COMPRIMENTO X LARGURA).		100	UN	R$ 16,12	R$ 1.612,00

67	**(Destinação para ME/EPP)** ESCOVA DE MÃO: * ESCOVA DE MÃO, AUTOCLAVÁVEL, COM CERDAS FIRMES ENFILEIRADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 104MM DE COMPRIMENTO TOTAL, COM ÁREA ESCOVANTE DE APROXIMADAMENTE 95MM DE CUMPRIMENTO X 28MM DE LARGURA, COM FORMATO ANATÔMICO QUE ENCAIXA NA PALMA DA MÃO.		240	UN	R$ 4,24	R$ 1.017,60
68	**(Destinação para ME/EPP)** ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL * CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E ETP, COM CERDAS MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS, NAS MEDIDAS 23 X 10 X 2 CM, CABO ANATÔMICO, RECOMENDADA A PARTIR DE 12 MESES		550	UN	R$ 0,71	R$ 390,50
69	**(Destinação para ME/EPP)** ESCOVA DENTAL, MACIA, ADULTO, CABO ANATOMICO * CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO, LIMPADOR DE LÍNGUA, CERDAS DE NYLON, PONTAS ARREDONDADAS, NA MEDIDA DE 19 x 2 CM		1520	UN	R$ 0,92	R$ 1.398,40
70	**(Destinação para ME/EPP)** ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA OU GARRAFA: * DE MAMADEIRA / GARRAFA, TIPO REDONDA, BASE DE ARAME GALVANIZADO, COM CERDAS 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 15CM, CABO DE ARAME DUPLO RETORCIDO E FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 15CM, MINIMO DE 30 CERDAS POR TUFOS		150	UN	R$ 8,73	R$ 1.309,50
71	**(Destinação para ME/EPP)** ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL * MODELO OVAL, BASE DE POLIPROPILENO, NA MEDIDA13 X 7 X 1,5 CM, COM CERDAS EM NYLON SINTETICO, S/ALCA, S/CABO, NA COR AMARELA, MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS		74	UN	R$ 2,44	R$ 180,56
72	**(Destinação para ME/EPP)** ESCOVA PARA UNHA, COM CERDAS MACIAS * CERDAS MACIAS, COM ALÇA DIFERENCIADA, QUE FACILITA O MANUSEIO, NA MEDIDA 11 x 4,5 x 2 CM		575	UN	R$ 4,50	R$ 2.587,50

73	**(Destinação para ME/EPP)** ESFREGÃO DE AÇO: * Esfregão de aço inoxidável, indicado para limpeza pesada e remoção de sujeiras incrustadas em superfícies resistentes, como grelhas, chapas, panelas, utensílios metálicos e equipamentos industriais. O produto deverá ser confeccionado em aço inox de alta resistência à corrosão, formado por malha metálica entrelaçada que proporcione alta eficiência abrasiva na remoção de resíduos aderidos, gordura carbonizada e incrustações. Deverá apresentar formato esférico ou padronizado, com peso aproximado entre 15 g e 60 g por unidade, conforme especificação do fabricante, sendo resistente ao uso contínuo e não oxidável em condições normais de uso. Produto de alta durabilidade, indicado para limpeza pesada, não devendo ser utilizado em superfícies sensíveis ou que possam riscar. Referencia: Brilhus, Scoth-Brite ou equivalente técnico.		2999	UN	R$ 3,44	R$ 10.316,56
74	**(Destinação para ME/EPP)** ESFREGÃO MOP VASSOURA TIRA PÓ A SECO COM CABO RETRÁTIL - 80 CM * COM FELPA VERMELHA DE 60CM X 15CM PRODUZIDO COM FIOS SINTÉTICOS QUE DURANTE A LIMPEZA GERAM ESTÁTICA RECOLHENDO TODO O PÓ E SUJEIRA., CABO DO MOP DE ALUMINIO DE 1,40M		17	UN	R$ 80,43	R$ 1.367,31
75	**(Destinação para ME/EPP)** ESPANADOR DE MICROFIBRA: * Espanador de microfibra, indicado para limpeza de superfícies delicadas, remoção de poeira em móveis, equipamentos, prateleiras, objetos decorativos e ambientes internos em geral. O produto é confeccionado com plumas 100% em microfibra de alta qualidade, que retêm o pó com eficiência, reduzindo a dispersão de partículas e proporcionando limpeza mais prática e eficaz. Deverá possuir estrutura leve, resistente e ergonômica, permitindo fácil manuseio, além de não riscar superfícies sensíveis. O material pode ser lavado, garantindo maior durabilidade e reutilização. O produto possui dimensões aproximadas de 31 cm de comprimento, 9,5 cm de largura e 6,5 cm de altura, com acabamento adequado para uso contínuo. Referencia: Bettanin ou equivalente tecnico.		12	UN	R$ 27,61	R$ 331,32

76	**(Destinação para ME/EPP)** ESPONJA DE AÇO: * Esponja de aço carbono destinada à limpeza e remoção de sujeiras incrustadas em utensílios domésticos e superfícies resistentes. Indicada para polimento e limpeza de panelas, utensílios de alumínio, aço inox, louças, azulejos, vidros e demais superfícies compatíveis. Produto composto por fios finos de aço, proporcionando alta eficiência na remoção de resíduos e no acabamento com brilho. Embalagem contendo 08 (oito) unidades, com peso líquido mínimo de 60 g por pacote. Produto de primeira qualidade, novo, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, composição, lote e prazo de validade quando aplicável. Referência: Bombril ou equivalente tecnico.		2970	UN	R$ 1,62	R$ 4.811,40
77	**(Destinação para ME/EPP)** ESPONJA DE BANHO: * Esponja para banho corporal, confeccionada em espuma de poliuretano macia, de alta absorção e resistência, indicada para higiene pessoal diária. Produto com textura suave, proporcionando limpeza eficiente sem agredir a pele, adequada para adultos, idosos e crianças. * * Deverá possuir formato anatômico para facilitar o manuseio durante o banho, dimensões mínimas aproximadas de 13 cm de comprimento x 8 cm de largura x 3 cm de espessura, admitindo variação de até 10% conforme fabricante. Produto atóxico, de secagem rápida, resistente ao uso contínuo e com acabamento uniforme, sem desprendimento de partículas. * * Acondicionada individualmente em embalagem contendo identificação do fabricante, composição e demais informações do produto.		50	UN	R$ 2,41	R$ 120,50
78	**(Destinação para ME/EPP)** ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PCTE COM 8 UNDADES PESANDO NO MÍNIMO 60G.		224	PC	R$ 2,15	R$ 481,60
79	**(Destinação para ME/EPP)** ESPONJA DUPLA FACE 110X75X20MM, PACOTE C/ 2 UNIDADES. * COM FORMATO RETANGULAR, SENDO UMA FACE CONSTITUIDA DE POLIRETANO COM BACTERICIDA, OUTRA DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDINDO 110 X 75 X 20 MM		100	UN	R$ 6,22	R$ 622,00

80	**(Destinação para ME/EPP)** ESPONJA DUPLA FACE. REFERENCIA: SCOTH BRITE OU SIMILAR. * COM FORMATO RETANGULAR, SENDO UMA FACE CONSTITUIDA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E OUTRA DE FIBRA SINTETICA COM ABRASIVOS, NA MEDIDA 110 X 75 X 20 MM		250	UN	R$ 1,90	R$ 475,00
81	**(Destinação para ME/EPP)** ESPONJA MULTIUSO, PACOTE COM 8 UNIDADES: * Esponja multiuso pacote com 8 unidades, para limpeza geral, indicada para uso doméstico, institucional e profissional na higienização de superfícies em geral, como louças, bancadas, pias e utensílios. Confeccionada em fibra sintética com espuma de poliuretano e manta abrasiva, composta por dupla face (uma macia e uma abrasiva), permitindo limpeza eficiente de sujeiras leves e moderadas sem danificar superfícies. Deverá possuir dimensões aproximadas de 11 cm de comprimento x 7,4 cm de largura x 2,3 cm de espessura, com estrutura anatômica e resistente ao uso contínuo. Produto de fácil manuseio, com alta durabilidade, indicado para limpeza geral, com tecnologia antibacteriana baseada em íons de prata, que auxilia na redução de até 99,9% de bactérias na esponja, conforme especificação do fabricante. Referencia: Esfrebom, Scoth-Brite ou equivalente tecnico.		3081	PC	R$ 5,63	R$ 17.346,03

82	**(Destinação para ME/EPP)** ESPONJA MULTIUSO, UNITÁRIA: * Esponja multiuso unitária para limpeza geral, indicada para uso doméstico, institucional e profissional na higienização de superfícies em geral, como louças, bancadas, pias e utensílios. Confeccionada em fibra sintética com espuma de poliuretano e manta abrasiva, composta por dupla face (uma macia e uma abrasiva), permitindo limpeza eficiente de sujeiras leves e moderadas sem danificar superfícies. Deverá possuir dimensões aproximadas de 11 cm de comprimento x 7,4 cm de largura x 2,3 cm de espessura, com estrutura anatômica e resistente ao uso contínuo. Produto de fácil manuseio, com alta durabilidade, indicado para limpeza geral, com tecnologia antibacteriana baseada em íons de prata, que auxilia na redução de até 99,9% de bactérias na esponja, conforme especificação do fabricante. Referencia: Esfrebom, Scoth-Brite ou equivalente tecnico.		4615	UN	R$ 1,21	R$ 5.584,15
83	**(Destinação para ME/EPP)** ESPONJA PARA BANHO, USO ADULTO * ANTIALÉRGICAS E BIODEGRADÁVEIS, FIBRA VEGETAL, FORRADA DE TECIDO ATOALHADO E ARREMATADA COM VIÉS DE ALGODÃO		250	UN	R$ 2,09	R$ 522,50
84	**(Destinação para ME/EPP)** ESPONJA PARA BANHO, USO INFANTIL * MEDIDA APROXIMADA 15 CM x 7 CM x 3,5 CM		50	UN	R$ 2,47	R$ 123,50
85	**(Destinação para ME/EPP)** FLANELA LARANJA, 38 X 58 CM * FLANELA OURO IDEAL PARA POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL, TECIDO 100 % ALGODÃO, EMBALAGEM APROPRIADA		280	UN	R$ 2,49	R$ 697,20
86	**(Destinação para ME/EPP)** FLANELA LARANJA, 40 X 60 CM: * FLANELA OURO IDEAL PARA POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL, TECIDO 90 % ALGODÃO NO MÍNIMO, EM EMBALAGEM APROPRIADA		60	UN	R$ 4,22	R$ 253,20

87	**(Destinação para ME/EPP)** FLANELA PARA LIMPEZA 40x60cm: * Flanela para limpeza confeccionada em tecido 100% algodão, peluciada em ambas as faces, nas cores amarela ou laranja. Deverá possuir bainha ou costura reforçada em todo o perímetro, sem desfiamentos, garantindo maior resistência e durabilidade durante o uso. Dimensões mínimas de 40 cm x 60 cm, admitindo variação de até 5% conforme processo de fabricação. Produto com elevada capacidade de absorção, toque macio e resistência ao uso contínuo, indicado para limpeza, secagem, polimento e conservação de superfícies em geral.*		7548	UN	R$ 2,90	R$ 21.889,20
88	**(Destinação para ME/EPP)** FLANELA PARA LIMPEZA, 59 X 28 CM		100	UN	R$ 4,36	R$ 436,00
89	**(Destinação para ME/EPP)** FOSFORO, MADEIRA, PCTE C/10CXS * DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS		252	PC	R$ 4,95	R$ 1.247,40
90	**(Destinação para ME/EPP)** FRASCO PET DE 500 ML PARA SABONETE LÍQUIDO VÁLVULA PUMP.		424	UN	R$ 4,91	R$ 2.081,84

91	**(Destinação para ME/EPP)** GUARDANAPO DE PAPEL EM ROLO, PACOTE COM 2 UNIDADES: * Papel toalha multiuso em rolo, confeccionado em fibras celulósicas de alta qualidade, indicado para secagem de mãos, absorção de líquidos, limpeza de superfícies, utensílios e atividades gerais de higiene e conservação. * * Deverá possuir folhas resistentes, macias e com elevada capacidade de absorção, permitindo utilização em cozinhas, copas, refeitórios, áreas administrativas, unidades de saúde e ambientes institucionais. Produto com picote para destacamento uniforme das folhas e estrutura que minimize o desprendimento de partículas durante o uso. * * Fornecido em pacote contendo 2 rolos com 120 folhas cada, com dimensões mínimas aproximadas de 19 cm x 20 cm por folha, admitindo variação conforme fabricante. Produto acondicionado em embalagem resistente contendo identificação do fabricante, quantidade de folhas, lote e demais informações obrigatórias. Referencia: Snob, Santepel ou equivalente tecnico.		1017	UN	R$ 3,38	R$ 3.437,46
92	**(Destinação para ME/EPP)** GUARDANAPO DE PAPEL * MEDIDA 33 X 33 CM, FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES		24	PC	R$ 3,58	R$ 85,92

93	**(Destinação para ME/EPP)** GUARDANAPO DE PAPEL: * Guardanapo de papel folha simples, confeccionado em fibras celulósicas de alta qualidade, macio, absorvente e resistente ao uso durante refeições e serviços de alimentação. Indicado para uso em cozinhas, copas, refeitórios, eventos, unidades de saúde e ambientes institucionais. * * Deverá possuir textura suave, boa capacidade de absorção de líquidos e gorduras, sem desprendimento excessivo de fibras durante o uso. Produto na cor branca, com dimensões mínimas de 20 cm x 22 cm por folha, admitindo variação conforme fabricante. * * Fornecido em pacote contendo 50 unidades, acondicionado em embalagem resistente, contendo identificação do fabricante, quantidade de folhas, composição e demais informações do produto. Produto descartável, atóxico e adequado para contato indireto com alimentos. Referencia: Snob ou equivalente técnico.		1507	UN	R$ 4,99	R$ 7.519,93
94	**(Destinação para ME/EPP)** HIGIENIZANTE DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E HORTALIÇAS: * Higienizante para frutas, verduras, legumes e hortaliças, indicado para desinfecção e sanitização de alimentos consumidos crus, promovendo a redução de microrganismos presentes na superfície dos alimentos. * * Produto líquido, acondicionado em frasco contendo entre 300 a 350ml, formulado à base de agentes sanitizantes apropriados para uso em alimentos, devendo ser próprio para higienização de hortifrutigranjeiros, sem alterar características sensoriais como sabor, odor ou aparência quando utilizado conforme instruções do fabricante. * * Deverá apresentar ação bactericida e sanitizante, sendo adequado para uso doméstico, institucional, hospitalar, cozinhas industriais, refeitórios, escolas e unidades de alimentação. Produto registrado ou notificado junto aos órgãos competentes, conforme legislação sanitária vigente. * * A embalagem deverá ser resistente, lacrada e conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro sanitário quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		300	UN	R$ 22,72	R$ 6.816,00

95	**(Destinação para ME/EPP)** INSETICIDA AEROSOL: * Inseticida com fórmula a base d'água para proteção contra moscas, mosquitos, baratas e formigas. Embalagem em aerosol com 360ml.		14	UN	R$ 21,88	R$ 306,32
96	**(Destinação para ME/EPP)** KIT PARA PIA (PORTA SABAO, DETERGENTE E ESPONJA): * DESCRIÇÃO:Kit para pia em Poá da fika Collection é fabricado em plástico durável.Sua decoração (as Bolinhas) são em adesivos que podem ser lavados para maior higienização. Tudo para deixar a sua cozinha bonita e organizada. ESPECIFICAÇÕES:Fabricado em plásticoMelhor custo-benefício do mercadoDesign Inovador e ModernoDimensões da lixeira: 17x18,5cmDimensões do porta sabão: 7,5x14cmDimensões do porta detergente: 8x14cmCONTEÚDO Da Embalagem:1 lixeira com tampa1 porta detergente1 porta sabão com tampa		11	UN	R$ 33,45	R$ 367,95
97	**(Destinação para ME/EPP)** Kit Tapetes Sanitizante e Secante * Item 01 - Tapete Sanitizante, medindo 100cm x 70cm, com bordas de 05cm, moldura vedante que impeça qualquer vazamento de líquidos. Características: Lavável, Durável, Espessura 10mm. Antichama, Antiderrapante, Antivazamento, Tamanho: 70cm x 100cm, Possuir formato 70x100cm, não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, é antiderrapante e antichama. O tapete deverá ser de ótima qualidade permitindo apenas 02 aplicações ao dia sendo 500ml de água e 01 colher de sopa de água sanitária, mais saúde, segurança e proteção para você e sua família. Comprovação com Catalogo Original do Fabricante. * Item 02 - Tapete Secante, medindo 1 metro x 70 centímetros, com bordas de 05 centímetros, o mesmo deverá ser usado após o uso do tapete sanitizante evitando sujeiras e combatendo o Covide-19 (Corona Vírus). Composição: Superfície: 100% Poliéster Base: 100% Policloreto de Vinila. O tapete deverá ser Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, base emborrachada Espessura 10mm de ótima qualidade. Comprovação com Catalogo Original do Fabricante.		129	UN	R$ 186,17	R$ 24.015,93

98	**(Destinação para ME/EPP)** LA DE ACO, 08 UNIDADES: * COMPOSTO DE ACO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 8 UNIDADES,COM PESO LIQUIDO DE 60G.		160	FD	R$ 3,28	R$ 524,80
99	**(Destinação para ME/EPP)** LENÇO PARA BANHO DE LEITO: * Lenço umedecido descartável para higiene corporal, indicado para banho de leito, higiene de pacientes acamados, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e cuidados gerais de assepsia corporal sem necessidade de enxágue. Confeccionado em não tecido (TNT) macio, resistente e de alta absorção, impregnado com solução de limpeza suave, dermatologicamente testada, com pH balanceado e baixo potencial de irritação cutânea. * Deverá ser livre de álcool etílico e possuir agentes hidratantes e emolientes que auxiliem na limpeza e proteção da pele. Indicado para uso em todo o corpo, inclusive em áreas sensíveis. Lenços com dimensões mínimas aproximadas de 20 cm x 20 cm, resistentes ao rasgamento durante o uso. * Embalagem com sistema de fechamento que preserve a umidade do produto, contendo quantidade mínima de 40 unidades por pacote. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Referência: Obertech ou equivalente técnico.		500	UN	R$ 32,22	R$ 16.110,00

100	**(Destinação para ME/EPP)** LENÇO UMEDECIDO, BALDE COM 450 UNIDADES: * Lenço umedecido descartável para higiene pessoal, acondicionado em balde contendo 450 unidades, confeccionado em não tecido (TNT) macio, resistente e de alta absorção. Indicado para limpeza e higienização da pele, proporcionando remoção de impurezas sem necessidade de enxágue. * * Produto dermatologicamente testado, com fórmula suave, enriquecida com agentes hidratantes e emolientes, livre de álcool etílico, com pH balanceado e baixo potencial de irritação cutânea. Adequado para uso em adultos, crianças, idosos e pacientes com mobilidade reduzida. * * Os lenços deverão possuir dimensões mínimas aproximadas de 18 cm x 12 cm, resistência ao rasgamento durante o uso e boa retenção de umidade. Balde com tampa vedante e sistema que preserve a umidade do produto após aberto. * * A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		3500	UN	R$ 16,62	R$ 58.170,00
101	**(Destinação para ME/EPP)** LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, * NA MEDIDA DE 70 CM X 50M, BRANCO.		2200	RL	R$ 6,47	R$ 14.234,00

102	**(Destinação para ME/EPP)** LIMPA ALUMÍNIO EM PASTA, 500 ML: * PASTA DESENGORDURANTE UTILIZADA PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS EM UTENSILIOS DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO DESTILADO DE ORIGEM VEGETAL, NEUTRALIZANDO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE. EMBALAGEM: RECIPIENTE PLÁSTICO CONTENDO 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USO E PRECAUÇÕES A SEREM TOMADAS; NOME DO RESPONSAVEL TECNICO E SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM NOME, ENDEREÇO E CNPJ, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE NO ROTULO / EMBALAGEM; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERENCIA: START, URCA OU SIMILAR.		2112	UN	R$ 5,32	R$ 11.235,84
103	**(Destinação para ME/EPP)** LIMPA VIDRO, 500 ML * PRINCIPIO ATIVO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM VALIDADE ATE 3 ANOS, C/AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO FABRICANTE NA ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO.		100	FR	R$ 3,09	R$ 309,00
104	**(Destinação para ME/EPP)** LIMPA VIDROS 5 LITROS: * PRINCIPIO ATIVO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO. VALIDADE ATE 3 ANOS, COM AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO FABRICANTE NA ANVISA. REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, UAU, AZULIM OU SIMILAR.		2024	UN	R$ 22,81	R$ 46.167,44

105	**(Destinação para ME/EPP)** LIMPA VIDROS, 500ML: * PRINCIPIO ATIVO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO. VALIDADE ATE 3 ANOS, COM AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO FABRICANTE NA ANVISA. REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, UAU, AZULIM OU SIMILAR.		12382	FR	R$ 4,33	R$ 53.614,06
106	**(Destinação para ME/EPP)** LIMPADOR E AROMATIZADOR SANITÁRIO: * Pedra sanitária que aromatiza e higieniza o vaso sanitário, deixando uma sensação de limpeza e perfume, deixando o banheiro cheiroso. Com fragrância perfumada. Acompanha rede plástica com gancho para melhor instalação no vaso sanitário. Embalagem com 1 unidade. *		505	UN	R$ 3,01	R$ 1.520,05
107	**(Ampla Concorrência)** LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO 5 LITROS: * LIQUIDO COMPOSTO DE DODECIL BENZENOS SULFONATO DE SODIO LINEAR; TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADEVEL; COM BICO PESCANTE E ORIFICIO DE SAIDA; VALIDADE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO; , A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: VEJA, Q-OTIMO, OFFICER OU SIMILAR.		1519	UN	R$ 40,33	R$ 61.261,27
108	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO 5 LITROS: * LIQUIDO COMPOSTO DE DODECIL BENZENOS SULFONATO DE SODIO LINEAR; TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADEVEL; COM BICO PESCANTE E ORIFICIO DE SAIDA; VALIDADE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO; , A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: VEJA, Q-OTIMO, OFFICER OU SIMILAR.		506	UN	R$ 40,33	R$ 20.406,98

109	**(Destinação para ME/EPP)** LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, 500ML: * LIQUIDO COMPOSTO DE DODECIL BENZENOS SULFONATO DE SODIO LINEAR; TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADEVEL; COM BICO PESCANTE E ORIFICIO DE SAIDA; VALIDADE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO; , A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: YPÊ, AZULIM, FACILITA, Q-OTIMO, OFFICER OU SIMILAR.		16181	FR	R$ 3,63	R$ 58.737,03
110	**(Destinação para ME/EPP)** LIXEIRA 15 LITROS EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL REF: BRALIMPIA * RETANGULAR, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, NA COR BRANCAIXEIRA DE 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL.		24	UN	R$ 40,51	R$ 972,24
111	**(Destinação para ME/EPP)** LIXEIRA BRANCA COM PEDAL E RODAS – 90 LITROS: * Lixeira com pedal e rodas, com capacidade de 90 litros, confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência, indicada para coleta e armazenamento de resíduos em ambientes internos e externos, como cozinhas industriais, áreas hospitalares, áreas de serviço, ambientes institucionais e comerciais. O produto deverá possuir tampa articulada acionada por pedal, proporcionando maior higiene e praticidade durante o uso, além de rodas resistentes que facilitem a movimentação e o transporte. Deverá apresentar estrutura robusta, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização e acabamento sem rebarbas ou deformidades. O material deverá ser atóxico, livre de Bisfenol-A (BPA Free) e resistente à umidade e impactos. O produto deverá possuir dimensões aproximadas de 54 cm de comprimento x 41 cm de largura x 83 cm de altura, acondicionado em embalagem adequada contendo identificação do fabricante e especificações técnicas. Referencia: Plasutil ou equivalente tecnico.		112	UN	R$ 189,34	R$ 21.206,08

112	**(Destinação para ME/EPP)** LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS * Fabricadas em PP * Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos; * Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo; * Fácil higienização. Articulação com armação para segurar o saco de lixo. *		4	UN	R$ 37,04	R$ 148,16
113	**(Destinação para ME/EPP)** LIXEIRA PARA BANHEIRO 7L: * Lixeira com pedal, com capacidade de 7 litros, confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência, indicada para uso em banheiros, lavabos, cozinhas, escritórios e ambientes internos em geral. O produto deverá possuir tampa acionada por pedal, proporcionando maior higiene e praticidade no descarte de resíduos, além de estrutura resistente e de fácil higienização. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 25,5 cm de comprimento x 20,5 cm de largura x 27,5 cm de altura, acabamento sem rebarbas ou deformidades, sendo fabricada com material atóxico, resistente ao uso contínuo e à umidade. O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada contendo identificação do fabricante e especificações técnicas. Características conforme produto de referência. Cor: branco ou preto (a ser informada pelo solicitante). Referencia: Plasutil ou equivalente técnico.		722	UN	R$ 17,83	R$ 12.873,26

114	**(Destinação para ME/EPP)** LIXEIRA PARA PIA 4,9 LITROS: * Lixeira de plástico com tampa basculante para pia, com capacidade de 4,9 litros, confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência, indicada para uso em cozinhas, copas e ambientes internos em geral. O produto deverá possuir tampa basculante tipo vai-e-vem, proporcionando praticidade e higiene no descarte de resíduos, além de estrutura compacta adequada para utilização sobre pias e bancadas. Deverá ser fabricada em material atóxico, livre de Bisfenol-A (BPA Free), resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. O produto deverá apresentar dimensões aproximadas de 23,0 cm de comprimento x 18,5 cm de largura x 28,8 cm de altura, acabamento sem rebarbas ou deformidades e acondicionamento em embalagem adequada contendo identificação do fabricante e especificações técnicas. Cor: branca. Referencia: Plasutil ou equivalente tecnico.		22	UN	R$ 16,96	R$ 373,12
115	**(Destinação para ME/EPP)** LIXEIRA RETANGULAR 20 LITROS EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL * Confeccionada em polipropileno de alta densidade, pedal para acionamento da tampa, com haste metálica, que prolonga a vida útil da lixeira e alça para sustentação do saco de lixo		250	UN	R$ 43,78	R$ 10.945,00
116	**(Destinação para ME/EPP)** LUSTRA MOVÉIS COM BRILHO, PROTEÇÃO E PERFUME. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERA DE POLIETILENO, SLICONE, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. VÁLIDO POR 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 200ML.		15	FR	R$ 7,11	R$ 106,65

117	**(Destinação para ME/EPP)** LUSTRA MOVEIS, EXTRA BRILHO: * Lustra móveis líquido ou cremoso, acondicionado em frasco contendo 500 ml, indicado para limpeza, conservação, proteção e brilho de móveis, superfícies esmaltadas, fórmicas, mármores, geladeiras, eletrodomésticos e superfícies laváveis compatíveis. A embalagem deverá ser resistente, devidamente lacrada e identificada, contendo composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		5	UN	R$ 21,79	R$ 108,95
118	**(Ampla Concorrência)** LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PÓ: * Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha nitrílica sintética, ambidestra, não estéril, sem pó bioabsorvível, descartável e de uso único. Indicada para proteção das mãos em procedimentos de limpeza, manipulação de produtos químicos, atividades laboratoriais, assistência à saúde e demais atividades que exijam barreira de proteção contra agentes biológicos e químicos. * * Deverá apresentar superfície microtexturizada nas pontas dos dedos ou textura equivalente para melhor aderência e sensibilidade tátil. Livre de látex natural, reduzindo riscos de reações alérgicas. Possuir punho com acabamento enrolado (beaded cuff), alta resistência à tração, perfuração e rasgamento. * * Disponível nos tamanhos P, M, G e GG conforme necessidade do órgão requisitante. Cor azul, preta, branca ou outra definida pelo solicitante. Acondicionada em caixa dispensadora contendo 100 unidades, devidamente identificada com lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Referencia: Descarpack ou equivalente tecnico.		2502	UN	R$ 28,11	R$ 70.331,22

119	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PÓ: * Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha nitrílica sintética, ambidestra, não estéril, sem pó bioabsorvível, descartável e de uso único. Indicada para proteção das mãos em procedimentos de limpeza, manipulação de produtos químicos, atividades laboratoriais, assistência à saúde e demais atividades que exijam barreira de proteção contra agentes biológicos e químicos. * * Deverá apresentar superfície microtexturizada nas pontas dos dedos ou textura equivalente para melhor aderência e sensibilidade tátil. Livre de látex natural, reduzindo riscos de reações alérgicas. Possuir punho com acabamento enrolado (beaded cuff), alta resistência à tração, perfuração e rasgamento. * * Disponível nos tamanhos P, M, G e GG conforme necessidade do órgão requisitante. Cor azul, preta, branca ou outra definida pelo solicitante. Acondicionada em caixa dispensadora contendo 100 unidades, devidamente identificada com lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Referencia: Descarpack ou equivalente tecnico.		834	UN	R$ 28,11	R$ 23.443,74
120	**(Destinação para ME/EPP)** LUVA LATEX FORRADA AMARELA - TAMANHO G * Luva de segurança para proteção contra agentes químicos, confeccionada em borracha de látex natural, revestimento interno de flocos de algodão, texturizada na palma e dedos. Cor Amarela, Tamanho G.		50	UN	R$ 2,11	R$ 105,50
121	**(Destinação para ME/EPP)** LUVA LATEX FORRADA AMARELA - TAMANHO M * Luva de segurança para proteção contra agentes químicos, confeccionada em borracha de látex natural, revestimento interno de flocos de algodão, texturizada na palma e dedos. Cor Amarela, Tamanho M.		50	UN	R$ 2,29	R$ 114,50

122	**(Destinação para ME/EPP)** LUVA LATEX FORRADA VERDE, USO HOSPITALAR: * Luva de segurança para proteção contra agentes químicos, confeccionada em borracha de látex natural, revestimento interno de flocos de algodão, texturizada na palma e dedos. Cor: verde. Tamanhos: P, M e G (a ser informado pelo solicitante). Unidade: Par.		1060	PR	R$ 2,31	R$ 2.448,60
123	**(Destinação para ME/EPP)** LUVA MULTIUSO DE LATEX NATURAL: * Luva multiuso confeccionada em látex natural de alta qualidade, com revestimento interno em flocos de algodão, proporcionando maior conforto durante o uso prolongado. Possui formato anatômico, palma e dedos antiderrapantes com acabamento texturizado para melhor aderência em superfícies secas e molhadas. * * Indicada para atividades de limpeza, higienização, conservação, manipulação de utensílios e serviços gerais. Deverá apresentar elevada resistência mecânica à tração, rasgamento e perfuração, além de flexibilidade que permita adequada destreza manual. Comprimento mínimo de 30 cm, espessura compatível com uso doméstico e institucional, com punho longo para proteção parcial dos antebraços. * * Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, na cor amarela ou similar. tamanho a ser adquirido será informado pela secretaria solicitante. O produto deverá ser reutilizável, lavável, possuir acabamento sem falhas, bolhas ou deformações e ser acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, tamanho, lote e demais informações do produto. Referência: EsfreBom, Volk do Brasil ou equivalente em qualidade.		9064	PR	R$ 3,56	R$ 32.267,84
124	**(Destinação para ME/EPP)** LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G * LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM), NO TAMANHO GRANDE NA COR AMARELA, CANO CURTO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM, COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA, DORSO NORMAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORRO EM ALGODÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 13393/95, DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTB		150	PR	R$ 5,19	R$ 778,50

125	**(Destinação para ME/EPP)** LUVA PARA TOQUE PLÁSTICA ESTÉRIL: * CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ESPESSURA DE: 0,03 MICRAS, APROPRIADA PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E PARA PEQUENOS TREINAMENTOS HOSPITALARES, EMBALADA EM PACOTE COM 100 UNIDADES.		40	PC	R$ 8,96	R$ 358,40
126	**(Destinação para ME/EPP)** MANGUEIRA DE JARDIM 100 METROS: * TIPO TRANCADA, DIAMETRO DE 1/2" COM ACESSORIOS.		82	UN	R$ 276,66	R$ 22.686,12
127	**(Destinação para ME/EPP)** MANGUEIRA DE JARDIM, 40 METROS, TIPO TRANCADA * CONFECCIONADA EM E CAMADAS DE PVC / POLIÉSTER TRANÇADO / PVC DE ALTA QUALIDADE, COM DIÂMETRO DE 1/2", ACOMPANHA ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO		52	UN	R$ 147,47	R$ 7.668,44
128	**(Destinação para ME/EPP)** MINI SABONETE: * EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, TENDO COMO BASE GLICERINA, SER CREMOSO E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM PACOTE - 01 UNIDADE COM 15G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.		2000	UN	R$ 1,14	R$ 2.280,00
129	**(Destinação para ME/EPP)** MOP LIMPA VIDROS 2 EM 1 * COM CABO EXTENSOR E FLEXIVEL, MANTA DE LIMPEZA PROFUNDAE RODO QUE PERMITE A SECAGEM DOS VIDROS, NA MEDIDA DE 118 CM x 25 CM x 5 CM		53	UN	R$ 32,83	R$ 1.739,99
130	**(Destinação para ME/EPP)** MOP VASSOURA TIRA PÓ A SECO COM CABO FEITO EM ALUMÍNIO, COM FELPA VERMELHA DE 60CM X 15CM PRODUZIDO COM FIOS SINTÉTICOS QUE DURANTE A LIMPEZA GERAM ESTÁTICA RECOLHENDO TODO O PÓ E SUJEIRA. * COM CABO FEITO EM ALUMÍNIO, COM FELPA VERMELHA DE 60CM X 15CM PRODUZIDO COM FIOS SINTÉTICOS QUE DURANTE A LIMPEZA GERAM ESTÁTICA RECOLHENDO TODO O PÓ E SUJEIRA.		13	UN	R$ 101,25	R$ 1.316,25

131	**(Destinação para ME/EPP)** ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL: * Produto utilizado para odorizar e perfumar ambientes. Embalagem com 360ml em spray.		74	UN	R$ 14,80	R$ 1.095,20
132	**(Destinação para ME/EPP)** ÓLEO CORPORAL DE GIRASSOL 200 ML: * PRODUZIDO COM VITAMINA E, ÁCIDOS LINOLÉICO (ÔMEGA 6), MONOINSATURADO ÁCIDO OLÉICO (ÔMEGA 9). POTENTE AÇÃO HIDRATANTE REGENERADORA E CICATRIZANTE, POSSUI PROPRIEDADES BACTERICIDAS, TÔNICAS, ANTI-INFLAMATÓRIAS, CALMANTES E ANTI-IRRITANTES.		20	UN	R$ 5,06	R$ 101,20
133	**(Destinação para ME/EPP)** ÓLEO CORPORAL INFANTIL 100ML: * EXTRATO DE ALOE VERA - VITAMINA E HIDRATANTE E VITAMINADA. COMBATE E PREVINE CONTRA ASSADURAS. DERMATOLOGICAMENTE E PEDIATRICAMENTE TESTADO. SEM PARABENOS. HIDRATANTE, COM VITAMINAS A, COMPLEXO B E C. ÓLEO DE AMENDOAS DOCES E PANTENOL. PROTEÇÃO E HITRATAÇÃO. PRODUTO 100% VEGANO.		200	UN	R$ 16,71	R$ 3.342,00
134	**(Destinação para ME/EPP)** PA COLETORA COM ALÇA ARTICULAVEL: * Pá coletora para lixo com alça articulável, confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência, indicada para coleta de resíduos sólidos em ambientes internos e externos. O produto deverá possuir estrutura leve, resistente e de fácil higienização, com sistema de alça articulável que proporcione praticidade e ergonomia durante o uso e armazenamento. Deverá apresentar base ampla para melhor recolhimento dos resíduos, acabamento sem rebarbas ou deformidades e resistência ao uso contínuo. O produto deverá possuir dimensões aproximadas de 29 cm de comprimento x 29 cm de largura x 8 cm de altura, acondicionado em embalagem adequada contendo identificação do fabricante e especificações técnicas Referencia: Plasutil ou equivalente tecnico.		15	UN	R$ 31,05	R$ 465,75

135	**(Destinação para ME/EPP)** PA COLETORA COM CABO ALTO: * Pa com cabo longo, indicada para coleta de resíduos sólidos em ambientes internos e externos. Confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência, com cabo em aço ou alumínio revestido em plástico, resistente ao uso contínuo e à umidade. Base coletora com dimensões mínimas de 25 cm de comprimento x 26 cm de largura x 8,5 cm de altura. Cabo com comprimento mínimo de 1,20 m, proporcionando ergonomia no manuseio. Produto leve, resistente, de fácil higienização, com encaixe firme entre cabo e base e acabamento sem rebarbas. Referencia: Plasutil, Bettanin ou equivalente tecnico.		1194	UN	R$ 28,38	R$ 33.885,72
136	**(Destinação para ME/EPP)** PA PARA LIXO * CHAPA DE FERRO GALV. NA MEDIDA DE 21 X 21 CM, CABO MADEIRA MEDINDO 80 CM		48	UN	R$ 7,25	R$ 348,00
137	**(Destinação para ME/EPP)** PALHA DE ACO, NUMERO 0: * DO TIPO ACO CARBONO, N. 0, PARA REMOVER EXCESSOS DE TINTA, FERRUGEM, PAPEL DE PAREDE, LIMPAR ASSOALHOS, APAGAR GESSO, VERNIZ E LIMPAR CANOS DEM FERROS		840	PC	R$ 1,78	R$ 1.495,20
138	**(Destinação para ME/EPP)** PANO DE CHÃO ALVEJADO MEDINDO NO MINIMO 60X80CM.BATIDA		100	UN	R$ 4,73	R$ 473,00
139	**(Destinação para ME/EPP)** PANO DE CHÃO, 70 X 50CM: * Pano de chão retangular tipo esfregão em forma de saco, confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca, gramatura mínima de 250 g/m², armação em tela, acabamento alvejado. Estrutura com tecido dobrado e costura de fechamento no fundo e em uma lateral, aproveitando as ourelas para formação do fundo e borda da abertura. * * Dimensões de 70 cm de comprimento x 50 cm de largura, com tolerância de ± 5 cm. Tempo de absorção máximo de 7 segundos. Alta capacidade de absorção de líquidos e resistência ao uso contínuo, indicado para limpeza geral de pisos em ambientes institucionais e hospitalares.		10397	UN	R$ 6,87	R$ 71.427,39
140	**(Destinação para ME/EPP)** PANO DE LIMPEZA DE CHÃO * COMPOSTO DE 100% DE ALGODAO, ABSORVENTE, MEDINDO (45 x 70) CM, TIPO ALVEJADO		250	UN	R$ 4,94	R$ 1.235,00

141	**(Destinação para ME/EPP)** PANO DE PRATO LISO, 67 X 42 CM * COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO, COM BAINHA, NA COR BRANCA.		250	UN	R$ 2,84	R$ 710,00
142	**(Destinação para ME/EPP)** PANO DE PRATO: * Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca, com acabamento de alta absorção, indicado para secagem de louças, utensílios, bancadas e superfícies em cozinhas, copas, refeitórios e áreas de preparo de alimentos. Deverá possuir gramatura mínima de 300 g/m², proporcionando elevada capacidade de absorção e resistência ao uso contínuo. Acabamento com bainha ou costura reforçada em todo o perímetro, sem desfiamentos, garantindo maior durabilidade após sucessivas lavagens. Dimensões mínimas de 45 cm x 65 cm, admitindo variação de até 5% conforme processo de fabricação. Produto macio, resistente, com boa retenção de umidade, sem desprendimento excessivo de fibras e adequado para uso institucional e profissional. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, composição têxtil, dimensões, lote e demais informações do produto.		5495	UN	R$ 4,46	R$ 24.507,70

143	**(Destinação para ME/EPP)** PANO MULTIUSO DESCARTAVEL, PACOTE COM 5 UNIDADES: * Pano multiuso descartável, tipo Perflex, confeccionado em fibras sintéticas e celulósicas, com alta capacidade de absorção, resistência mecânica e secagem rápida. Indicado para limpeza e higienização de superfícies em ambientes hospitalares, cozinhas, laboratórios, áreas administrativas, comerciais e institucionais. * * Deverá possuir estrutura perfurada ou textura que facilite a retenção de sujeiras e o enxágue, sem soltar fiapos durante o uso. Produto reutilizável por múltiplas aplicações, resistente ao contato com detergentes, desinfetantes e produtos de limpeza em geral. * * Dimensões mínimas de 33 cm x 60 cm por unidade, acondicionado em pacote contendo 5 unidades, na cor azul, rosa, verde ou similar. Produto com boa resistência ao rasgamento, flexível, atóxico e adequado para limpeza de superfícies delicadas sem causar riscos ou danos. Referência: Perflex (Ypê) ou equivalente técnico.		2654	UN	R$ 7,57	R$ 20.090,78
144	**(Destinação para ME/EPP)** PANO P/ LIMPEZA MULTI-USO, PACOTE C/ 5 PANOS, 60 X 33 CM * DE FIBRAS DE VISCOSE, COMPOSTO DE RESINA, VINIL ACRILICA, CORANTE, AGENTE BACTERIOSTATICO, MEDINDO (60X33)CM, NA COR AZUL, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		100	PC	R$ 3,68	R$ 368,00
145	**(Destinação para ME/EPP)** PAPEL HIGIENICO 30 METROS, FARDO COM 64 ROLOS: * EM 1ª QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS, BIODEGRADÁVEL, FOLHA DUPLA, NEUTRO, MACIO NA COR BRANCA. FARDO CONTENDO 64 UNIDADES, CONTENDO 30 METROS CADA ROLO.		67	PC	R$ 74,79	R$ 5.010,93
146	**(Destinação para ME/EPP)** PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, 30M X 10CM, PACOTE COM 4 UNIDADES. * BRANCO, MACIO E PICOTADA; EMBA-LAGEM COM BOA VISIBILIDADE.		100	PC	R$ 15,24	R$ 1.524,00

147	**(Ampla Concorrência)** PAPEL HIGIÊNICO, 30 METROS, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 4 UNIDADES: * PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CLASSE 1, NEUTRO, NA COR BRANCA, COM ALVURA ISSO MAIOR QUE 80%, INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTENCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; TEMPO DE ABSORÇÃO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 SEGUNDOS; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-2 E 15134. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 METROS (COM TOLERANCIA DE 2%); LARGURA DE 10CM (TOLERANCIA DE 2%); DIAMETRO DE 11,7 CENTIMENTROS; LARGURA DO TUBETE DE 10CM; DIAMETRO INTERNO DO TUBETE 4 CENTIMENTROS, ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRANCIA NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, EMBALAGEM DE BOA VISIBILIDADE DO PRODUTOS; FARDO CONTENDO 4 PACOTES. REFERENCIA: QUALITÉ, CARINHO GOLD, SUBLIME, FOFINHO OU SIMILAR.		5679	UN	R$ 17,73	R$ 100.688,67

148	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - PAPEL HIGIÊNICO, 30 METROS, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 4 UNIDADES: * PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CLASSE 1, NEUTRO, NA COR BRANCA, COM ALVURA ISSO MAIOR QUE 80%, INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTENCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; TEMPO DE ABSORÇÃO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 SEGUNDOS; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-2 E 15134. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 METROS (COM TOLERANCIA DE 2%); LARGURA DE 10CM (TOLERANCIA DE 2%); DIAMETRO DE 11,7 CENTIMENTROS; LARGURA DO TUBETE DE 10CM; DIAMETRO INTERNO DO TUBETE 4 CENTIMENTROS, ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRANCIA NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, EMBALAGEM DE BOA VISIBILIDADE DO PRODUTOS; FARDO CONTENDO 4 PACOTES. REFERENCIA: QUALITÉ, CARINHO GOLD, SUBLIME, FOFINHO OU SIMILAR.		1893	UN	R$ 17,73	R$ 33.562,89

149	**(Ampla Concorrência)** PAPEL HIGIENICO, 300 METROS, PACOTE COM 8 UNIDADES: * PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CASSE 1, GOFRADO, BIODEGRADÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 300 M X 10 CM, GRAMATURA DE NOMINIMO 20,0 G/M², COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; TUBETE MEDIDNO NO MININO 6 CM DE DIAMETRO, DEVERA APRESENTAR TEXTURA MACIA, HOMOGENEA, SEM LACUNAS E SEM ENRUGAMENTO NA EXTENSÃO DO ROLO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, DEVERÁ SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADA AO TUBO DE PAPELÃO, RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÕES AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTARIA, CNPJ; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTOS; FARDO CONTENDO 8 ROLOS. REFERENCIA: MANIKRAFT OU SIMILAR.		3895	UN	R$ 61,93	R$ 241.217,35

150	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - PAPEL HIGIENICO, 300 METROS, PACOTE COM 8 UNIDADES: * PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CASSE 1, GOFRADO, BIODEGRADÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 300 M X 10 CM, GRAMATURA DE NOMINIMO 20,0 G/M², COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; TUBETE MEDIDNO NO MININO 6 CM DE DIAMETRO, DEVERA APRESENTAR TEXTURA MACIA, HOMOGENEA, SEM LACUNAS E SEM ENRUGAMENTO NA EXTENSÃO DO ROLO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, DEVERÁ SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADA AO TUBO DE PAPELÃO, RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÕES AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTARIA, CNPJ; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTOS; FARDO CONTENDO 8 ROLOS. REFERENCIA: MANIKRAFT OU SIMILAR.		1298	UN	R$ 61,93	R$ 80.385,14
151	**(Ampla Concorrência)** PAPEL TOALHA CREPADO, BRANCO, INTERFOLHADO, FORMATO 22,5CM X 21,0CM, 100% CELULOSE PACOTE COM 1.000 FOLHAS * BRANCO, INTERFOLHADO, FORMATO 22,5CM X 21,0CM, 100% CELULOSE PACOTE COM 1.000 FOLHAS		10905	UN	R$ 18,23	R$ 198.798,15
152	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - PAPEL TOALHA CREPADO, BRANCO, INTERFOLHADO, FORMATO 22,5CM X 21,0CM, 100% CELULOSE PACOTE COM 1.000 FOLHAS * BRANCO, INTERFOLHADO, FORMATO 22,5CM X 21,0CM, 100% CELULOSE PACOTE COM 1.000 FOLHAS		3634	UN	R$ 18,23	R$ 66.247,82

153	**(Destinação para ME/EPP)** PAPEL TOALHA, CREPADO, EM BOBINA * APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO 20 CM x 50 M, IMPUREZA MAXIMA 15 MM2 / M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR BRANCA, PACOTE COM 2 UNIDADES		30	PC	R$ 7,98	R$ 239,40
154	**(Destinação para ME/EPP)** PASTA DENTAL EM CREME, ADULTO, PESANDO 90 GR, SEM AROMA, CAIXA C/ 12 UNIDADES * COMPOSTA DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA,AGUA; SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO; PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.		1228	CX	R$ 3,63	R$ 4.457,64
155	**(Destinação para ME/EPP)** PASTA DENTAL EM GEL, INFANTIL, PESANDO 50 GR, CAIXA C/ 12 UNIDADES * USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, COM SABOR, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, SORBITOL, POLIETILENOGLICOL, SILICA, FLUORETO DE SODIO, COMPOSICAO AROMATICA, CORANTES E AGUA, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA		30	CX	R$ 111,02	R$ 3.330,60
156	**(Destinação para ME/EPP)** PENTE ESCOVA PLÁSTICO OVAL: * PACOTE COM 24 UNIDADES * CORES SORTIDAS: * AZUL * VERMELHO * PRETO * DIMENSÕES: * COMP: 9 CM * LARG: 7 CM * CERDAS: 0,5 CM		10	PC	R$ 34,78	R$ 347,80
157	**(Destinação para ME/EPP)** PENTE FINO, DUPLA FACE, TIRA PIOLHO * COM DENTES FINOS, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, PARA RETIRAR PIOLHO, MEDINDO 10CM, SEM CABO, MEDINDO 10CM, SEM CABO.		40	UN	R$ 2,70	R$ 108,00

158	**(Destinação para ME/EPP)** PLACA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO PISO MOLHADO" TIPO CAVALETE: * Placa de sinalização para "Cuidado Piso Molhado", tipo cavalete dobrável, confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela, indicada para sinalização temporária de áreas em limpeza ou com risco de escorregamento. O produto deverá possuir espessura aproximada de 2 mm, medindo aproximadamente 300 mm x 650 mm, sendo leve, resistente e de fácil transporte e armazenamento. Deverá apresentar impressão em ambos os lados, com adesivo em impressão digital contendo informações e símbolos de advertência, incluindo a descrição "CUIDADO PISO MOLHADO", garantindo alta visibilidade e fácil identificação. O material deverá possuir resistência ao uso contínuo, umidade e produtos de limpeza, proporcionando estabilidade e segurança durante a utilização.		113	UN	R$ 35,50	R$ 4.011,50
159	**(Destinação para ME/EPP)** PRENDEDOR DE ROUPAS PLASTICO – PACOTE COM 12 UNIDADES: * Prendedor de roupas confeccionado em plástico de alta resistência, com mola metálica galvanizada ou anticorrosiva, indicado para fixação de roupas em varais durante processos de secagem. Produto resistente à umidade, exposição ao sol e uso contínuo, sem deformações ou perda significativa de pressão de fechamento. * * Deverá possuir corpo anatômico, bordas arredondadas que evitem danos aos tecidos e sistema de mola com pressão uniforme para fixação segura de peças leves e pesadas. Dimensões mínimas aproximadas de 7 cm de comprimento, podendo variar conforme fabricante. * * Fornecido em pacote contendo 12 unidades, em cores variadas ou uniforme. Produto com acabamento sem rebarbas, atóxico, resistente a impactos e adequado para uso doméstico, institucional e lavanderias.		240	UN	R$ 4,23	R$ 1.015,20
160	**(Destinação para ME/EPP)** REFIL DE ESFREGÃO MOP VASSOURA TIRA PÓ A SECO COM CABO RETRÁTIL - 80 CM: * COM FELPA DE 60CM X 15CM PRODUZIDO COM FIOS SINTÉTICOS QUE DURANTE A LIMPEZA GERAM ESTÁTICA RECOLHENDO TODO O PÓ E SUJEIRA.		3	UN	R$ 50,75	R$ 152,25

161	**(Destinação para ME/EPP)** REPELENTE LOÇÃO 200ML: * FRAGRÂNCIA SUAVE, FACIL DE ESPALHAR, RÁPIDA BSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PROTEGE CONTRA INSETOS. EMBALAGEM COM 200ML.		50	UN	R$ 13,74	R$ 687,00
162	**(Destinação para ME/EPP)** RODO COM CEPA ALUMINIO, MED.60 CM, CABO 150 CM * BORRACHA NAT.DUPLA, COM CEPA DE ALUMINIO_POLIDO, PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA MEDINDO 60CM, NATURAL, DUPLA, CABO DE ALUMINIO, 150 CM, GANCHO DE ALUMINIO, SEM ROSCA, COM REBITE DE ALUMINIO MACICO, EMBALAGEM APROPRIADA		6	UN	R$ 38,13	R$ 228,78
163	**(Destinação para ME/EPP)** RODO COM PULVERIZADOR 360 ML: * Rodinho com pulverizador integrado, com capacidade de 360 ml, indicado para limpeza de vidros, espelhos, janelas, azulejos, boxes, pias e superfícies lisas em geral. O produto deverá possuir função 2 em 1, permitindo pulverizar e remover líquidos simultaneamente, proporcionando maior praticidade e eficiência durante a limpeza. Deverá ser confeccionado em polipropileno (PP) e plástico PET de alta resistência, com reservatório integrado, lâmina em material flexível que não risque superfícies e estrutura ergonômica de fácil manuseio. O produto deverá ser atóxico, livre de Bisfenol-A (BPA Free), resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 20,0 cm de comprimento x 7,0 cm de largura x 24,3 cm de altura, acondicionado em embalagem adequada contendo identificação do fabricante e especificações técnicas. Referencia: Plasutil ou equivalente tecnico.		2	UN	R$ 16,02	R$ 32,04
164	**(Destinação para ME/EPP)** RODO DE MADEIRA E BORRACHA, 40 CM, C/ CABO DE MADEIRA COM CEPA DE POLIPROPILENO, PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA NATURAL, DUPLO, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM), CEPA PESANDO 375G, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO, 120CM, ROSCA DE POLIPROPILENO, EM EMBALAGEM APROPRIADA.		74	UN	R$ 12,89	R$ 953,86

165	**(Destinação para ME/EPP)** RODO DE PIA EM PLASTICO. REFERENCIA SANREMO OU SIMILAR. * CONFECCIONADO EM POLIETILETO RESISTENTE, NA MEDIDA DE 14 CM, COM RASPADOR NA PARTE DE CIMA, CABO CURTO		63	UN	R$ 6,46	R$ 406,98
166	**(Destinação para ME/EPP)** RODO DE PLASTICO E BORRACHA, 60 CM, C/ CABO DE ALUMINIO * COM CEPA DE POLIPROPILENO, PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA NATURAL DUPLA, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM), CEPA PESANDO 375G, CABO DE ALUMINIO, 120 CM, ROSCA DE POLIPROPILENO, EMBALAGEM APROPRIADA.		508	UN	R$ 60,51	R$ 30.739,08
167	**(Destinação para ME/EPP)** RODO PLASTICO 40CM: * Rodo para limpeza e secagem de pisos, confeccionado em corpo plástico de alta resistência, com sistema de borracha dupla em EVA ou material flexível equivalente, indicado para remoção de água, líquidos e resíduos em superfícies lisas ou levemente rugosas. Deverá possuir base com largura mínima de 40 cm, estrutura reforçada, com suporte para fixação de cabo por sistema rosqueável ou encaixe. As lâminas de borracha deverão apresentar elevada flexibilidade, proporcionando eficiente contato com o piso e maior capacidade de secagem sem deixar excesso de umidade. Produto resistente à ação de produtos de limpeza, umidade e uso contínuo, com acabamento sem rebarbas ou deformidades. Indicado para limpeza de áreas internas e externas, pisos cerâmicos, porcelanatos, cimentados, granitos, mármores e superfícies similares. Compatível com cabo de plástico ou metálico. Produto com o cabo incluso.		1439	UN	R$ 19,98	R$ 28.751,22

168	**(Ampla Concorrência)** SABAO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES: * COMPOSIÇÃO: A BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGANICO E AGUA. ESPECIFICAÇÃO: PH 1% = 11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 1KG (200GRS CADA BARRA / 5 UNIDADES), CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE. VALIDADE DE 2 ANOS A CONTAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. REFERÊNCIA: YPÊ, URCA, MINUANO OU SIMILAR.		4608	UN	R$ 13,61	R$ 62.714,88
169	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - SABAO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES: * COMPOSIÇÃO: A BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGANICO E AGUA. ESPECIFICAÇÃO: PH 1% = 11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 1KG (200GRS CADA BARRA / 5 UNIDADES), CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE. VALIDADE DE 2 ANOS A CONTAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. REFERÊNCIA: YPÊ, URCA, MINUANO OU SIMILAR.		1536	UN	R$ 13,61	R$ 20.904,96
170	**(Destinação para ME/EPP)** SABÃO EM PÓ 1 KG: * SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIONICO, CARBONATO DE SÓDIO, PERFUME E AGUA. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU SACO PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, LAIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. PESO LÍQUIDO DE 1KG. REFERÊNCIA: YPÊ, SURF, BRILHANTE OU SILIMAR.		8390	UN	R$ 4,32	R$ 36.244,80

171	**(Destinação para ME/EPP)** SABONETE INFANTIL * ANTIALÉRGICO, FORMULA HIDRATANTE E SUAVE, 90 GR		200	UN	R$ 6,92	R$ 1.384,00
172	**(Ampla Concorrência)** SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 1 LITRO: * SABONETE ANTISSEPTICO, ANTIBACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, SEM PERFUME, IDEAL PARA USO EM CLINICAS, HOSPITAIS, ENTRE OUTROS LOCAIS QUE DEMANDAM DE HIGIENIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE TRICLOSAN, SODIUM LAURYL SULFATE, COCAMIDE DEA, SODIUM CHLORIDE, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, GLYCOL DISTEARATE, SODIUM SULFATE, METHYLCHLORISOTIAZOLINONE, TRIETANOLAMINE E AQUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E O REGISTRO / NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAUDE E INFORMAÇÕES DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. REFERENCIA: ASSEPTGEL OU SIMILAR.		9850	UN	R$ 13,28	R$ 130.808,00

173	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 1 LITRO: * SABONETE ANTISSEPTICO, ANTIBACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, SEM PERFUME, IDEAL PARA USO EM CLINICAS, HOSPITAIS, ENTRE OUTROS LOCAIS QUE DEMANDAM DE HIGIENIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE TRICLOSAN, SODIUM LAURYL SULFATE, COCAMIDE DEA, SODIUM CHLORIDE, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, GLYCOL DISTEARATE, SODIUM SULFATE, METHYLCHLORISOTIAZOLINONE, TRIETANOLAMINE E AQUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E O REGISTRO / NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAUDE E INFORMAÇÕES DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. REFERENCIA: ASSEPTGEL OU SIMILAR.		3283	UN	R$ 13,28	R$ 43.598,24

174	**(Ampla Concorrência)** SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 5 LITROS: * SABONETE ANTISSEPTICO, ANTIBACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, SEM PERFUME, IDEAL PARA USO EM CLINICAS, HOSPITAIS, ENTRE OUTROS LOCAIS QUE DEMANDAM DE HIGIENIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE TRICLOSAN, SODIUM LAURYL SULFATE, COCAMIDE DEA, SODIUM CHLORIDE, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, GLYCOL DISTEARATE, SODIUM SULFATE, METHYLCHLORISOTIAZOLINONE, TRIETANOLAMINE E AQUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E O REGISTRO / NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAUDE E INFORMAÇÕES DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. REFERENCIA: ASSEPTGEL OU SIMILAR.		1674	UN	R$ 45,75	R$ 76.585,50

175	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 5 LITROS: * SABONETE ANTISSEPTICO, ANTIBACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, SEM PERFUME, IDEAL PARA USO EM CLINICAS, HOSPITAIS, ENTRE OUTROS LOCAIS QUE DEMANDAM DE HIGIENIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE TRICLOSAN, SODIUM LAURYL SULFATE, COCAMIDE DEA, SODIUM CHLORIDE, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, GLYCOL DISTEARATE, SODIUM SULFATE, METHYLCHLORISOTIAZOLINONE, TRIETANOLAMINE E AQUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E O REGISTRO / NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAUDE E INFORMAÇÕES DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. REFERENCIA: ASSEPTGEL OU SIMILAR.		557	UN	R$ 45,75	R$ 25.482,75
176	**(Destinação para ME/EPP)** SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ESPESSANTE, EMOLIENTES, REGULADOR DE PH, COADJUVANTE, CONSERVANTE, CORANTE, AROMATIZANTE E VEÍCULO. * PRINCÍPIO ATIVO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PLÁSTICO FOSCO E RESISTENTE E RECICLÁVEL, CONTENDO ALÇA VAZADA DO PRÓPRIO CORPO DA EMBALAGEM. GL COM 5 LITROS.		24	GL	R$ 17,91	R$ 429,84

177	**(Ampla Concorrência)** SACO DE LIXO AZUL, 100 LITROS: * Saco plástico para acondicionamento de resíduocomum, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros, dimensões planas de 75cm de largura x 105 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD(polietileno virgem de alta densidade), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR AZUL, embalagem conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, número de unidades, número de lote e data de fabricação e validade (no mínimo doze meses a contar do recebimento). Pacote com 100 unidades.		3825	UN	R$ 30,21	R$ 115.553,25
178	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - SACO DE LIXO AZUL, 100 LITROS: * Saco plástico para acondicionamento de resíduocomum, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros, dimensões planas de 75cm de largura x 105 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD(polietileno virgem de alta densidade), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR AZUL, embalagem conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, número de unidades, número de lote e data de fabricação e validade (no mínimo doze meses a contar do recebimento). Pacote com 100 unidades.		1275	UN	R$ 30,21	R$ 38.517,75

179	**(Ampla Concorrência)** SACO DE LIXO BRANCO, CLASSE II, 100 LITROS: * Saco plástico para acondicionamentode resíduo de saúde (resíduos infectantes), capacidade nominal 30 kg e volumétrica de 100 litros, dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura (+/-1cm), de acordocom a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe II da NBR9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade ou reciclada), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR BRANCO LEITOSO. Simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas da ABNT NBR 9191, NBR 9195 e NBR 7500. Pacote com 100 unidades.		2768	UN	R$ 36,81	R$ 101.890,08

180	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)**- SACO DE LIXO BRANCO, CLASSE II, 100 LITROS: * Saco plástico para acondicionamentode resíduo de saúde (resíduos infectantes), capacidade nominal 30 kg e volumétrica de 100 litros, dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura (+/-1cm), de acordocom a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe II da NBR9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade ou reciclada), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR BRANCO LEITOSO. Simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas da ABNT NBR 9191, NBR 9195 e NBR 7500. Pacote com 100 unidades.		922	UN	R$ 36,81	R$ 33.938,82

181	**(Destinação para ME/EPP)** SACO DE LIXO BRANCO, CLASSE II, 30 LITROS: * Saco plástico para acondicionamento de resíduo de saúde (resíduos infectantes), capacidade nominal 9 kg e volumétrica de 30 litros, dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe II da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade ou reciclada), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR BRANCO LEITOSO. Simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas da ABNT NBR 9191, NBR 9195 e NBR 7500. Pacote com 100 unidades.		350	UN	R$ 22,44	R$ 7.854,00

182	**(Ampla Concorrência)** SACO DE LIXO BRANCO, CLASSE II, 50 LITROS: * Saco plástico para acondicionamento deresíduo de saúde (resíduos infectantes), capacidade nominal 15 kg e volumétrica de 50litros, dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe II da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade ou reciclada), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR BRANCO LEITOSO. Simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas da ABNT NBR 9191, NBR 9195 e NBR 7500. Pacote com 100 unidades.		4590	UN	R$ 21,00	R$ 96.390,00

183	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - SACO DE LIXO BRANCO, CLASSE II, 50 LITROS: * Saco plástico para acondicionamento deresíduo de saúde (resíduos infectantes), capacidade nominal 15 kg e volumétrica de 50litros, dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe II da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade ou reciclada), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR BRANCO LEITOSO. Simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas da ABNT NBR 9191, NBR 9195 e NBR 7500. Pacote com 100 unidades.		1530	UN	R$ 21,00	R$ 32.130,00

184	**(Ampla Concorrência)** SACO DE LIXO PRETO, CLASSE I, 100 LITROS: * Saco plástico para acondicionamento deresíduo comum, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros, dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade ou reciclada), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR PRETA, embalagem conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, número de unidades, número de lote e data de fabricação e validade (no mínimo doze meses a contar dorecebimento). Pacote com 100 unidades.		7626	UN	R$ 18,65	R$ 142.224,90

185	**(Cota Reservada de 25% para ME/EPP)** - SACO DE LIXO PRETO, CLASSE I, 100 LITROS: * Saco plástico para acondicionamento deresíduo comum, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros, dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade ou reciclada), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR PRETA, embalagem conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, número de unidades, número de lote e data de fabricação e validade (no mínimo doze meses a contar dorecebimento). Pacote com 100 unidades.		2542	UN	R$ 18,65	R$ 47.408,30

186	**(Destinação para ME/EPP)** SACO DE LIXO PRETO, CLASSE I, 30 LITROS: * Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, capacidade nominal 6 kg e volumétrica de 30 litros, dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura (+/- 1cm), de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade ou reciclada), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR PRETA, embalagem conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, número de unidades, número de lote e data de fabricação e validade (no mínimo doze meses a contar do recebimento). Pacote com 100 unidades.		851	UN	R$ 16,00	R$ 13.616,00
187	**(Destinação para ME/EPP)** SACO DE LIXO PRETO, CLASSE I, 50 LITROS: * Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, capacidade nominal 10 kg e volumétrica de 50 litros, dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade ou reciclada), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR PRETA, embalagem conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, número de unidades, número de lote e data de fabricação e validade (no mínimo doze meses a contar do recebimento). Pacote com 100 unidades.		4335	PC	R$ 17,78	R$ 77.076,30

188	**(Destinação para ME/EPP)** SACO DE LIXO PRETO, CLASSE I, 70 LITROS: * Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, capacidade nominal 21 kg e volumétrica de 70 litros, dimensões planas de 65 cm de largura x 100 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 1 classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade ou reciclada), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR PRETA, embalagem conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, número de unidades, número de lote e data de fabricação e validade (no mínimo doze meses a contar do recebimento). Pacote com 100 unidades.		1617	UN	R$ 42,46	R$ 68.657,82
189	**(Destinação para ME/EPP)** SACO DE LIXO PRETO, REFORCADO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES * COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, DE POLIPROPILENO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, 7 MICRAS, MEDIDA MINIMA DE (75 LARGURA X 105 ALTURA) CM, NA COR PRETA, DE POLIPROPILENO, SUPORTANDO 20 QUILOS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191		270	PC	R$ 11,96	R$ 3.229,20
190	**(Destinação para ME/EPP)** SACO DE LIXO PRETO, REFORCADO, 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES		150	SC	R$ 11,21	R$ 1.681,50
191	**(Destinação para ME/EPP)** SAPONÁCEO EM PÓ EM FRASCO COM 300G.COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUI BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, CARGA E FRAGRÂNCIA. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. REFERENCIA: SAPOLIO OU SIMILAR.		100	FR	R$ 5,53	R$ 553,00

192	**(Destinação para ME/EPP)** SAPONACEO EM PO, 500 GRAMAS. * PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO,ALCALINIZANTE,AGENTE ABRASIVO,AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO,PESANDO 500 GRAMAS; AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE AN ANVISA/MS.		2214	UN	R$ 7,01	R$ 15.520,14
193	**(Destinação para ME/EPP)** SHAMPOO ADULTO SEM SAL * SHAMPOO TUTANO NATURAL SEM ADICAO DE SAL PH CONTROLADO, SEM SULFATO, SEM CORANTES, SEM PARABENO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.		50	UN	R$ 20,58	R$ 1.029,00
194	**(Destinação para ME/EPP)** SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1: * SACHÊ COM 10 ML, EFEITO HIDRATANTE E FORMA DE CONDICIONAMENTO. COM AROMA LEVE E TRADICIONAL. ADEQUADO PARA TODO TIPO DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.		300	UN	R$ 171,33	R$ 51.399,00
195	**(Destinação para ME/EPP)** SHAMPOO INFANTIL * COMPOSTO DE COCOAMIDOPROPIL BATEINA GLICERINA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA, SEM ÁLCOOL E PH BALANCEADO, DESENVOLVIDO PARA LIMPAR SUAVEMENTE OS CABELOS DO BEBÊ, NÃO DEVE IRRITAR OS OLHOS NEM A PELE, PROPORCIONAR LIMPEZA SUAVE E SEGURA AOS CABELOS E AO COURO CABELUDO DO BEBÊ		100	UN	R$ 7,56	R$ 756,00
196	**(Destinação para ME/EPP)** SODA CAUSTICA, TIPO ESCAMA, EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO: * EMBALADA EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO; COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO,C/AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA.		248	SC	R$ 16,07	R$ 3.985,36

197	**(Destinação para ME/EPP)** SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 200ML * DISPENSER CILÍNDRICO EM CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTIRA EPOXI BRANCA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS		100	UN	R$ 46,22	R$ 4.622,00
198	**(Destinação para ME/EPP)** SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 50 ML * DISPENSER CILÍNDRICO EM CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTIRA EPOXI BRANCA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS		50	UN	R$ 33,13	R$ 1.656,50
199	**(Destinação para ME/EPP)** SUPORTE PARA PAPEL TOALHA EM ABS, BRANCO. * TOALHA EM ABS, BRANCO.		5	UN	R$ 26,95	R$ 134,75
200	**(Destinação para ME/EPP)** TALCO PARA OS PÉS: * ANTISSÉPTICO QUE COMBATE 99% DE FUNGOS E BACTÉRIAS. PODE SER APLICADO DIRETAMENTE NOS PÉS E CALÇADOS.		70	UN	R$ 9,38	R$ 656,60
201	**(Destinação para ME/EPP)** TAPETE DE PORTA ANTIDERRAPANTE CAPACHO EMBORRACHADO 37 X 57CM: * COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER. BASE 100% BORRACHA FABRICADO COM BORRACHA DE QUALIDADE. * *		83	UN	R$ 18,93	R$ 1.571,19
202	**(Destinação para ME/EPP)** TAPETE DE PORTA DE ENTRADA ANTIDERRAPANTE CAPACHO 65 X 45CM: * TECIDO JACQUARD. SUPERFÍCIE DO TAPETE: 72% ALGODÃO E 28% POLIÉSTER ANTIDERRAPANTE/ BASE DO TAPETE: 100% POLICLORETO DE VINILA (PVC) MEDIDAS 65 CM X 45 CM. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: LIMPA FACILMENTE COM ASPIRADOR DE PÓ E UM PANO ÚMIDO; SECAGEM RÁPIDA; NÃO ACUMULA POEIRA; ANTIDERRAPANTE COM BORRACHA, GARANTINDO SEGURANÇA PRA SUA FAMÍLIA; TECIDO COM TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL; NÃO TEM PELOS, ANTIALÉRGICO; ALTURA COM PERFIL DE 2MM. * *		105	UN	R$ 22,65	R$ 2.378,25

203	**(Destinação para ME/EPP)** TOALHEIRO, EM ABS, BRANCO, P/ PAPEL INTERFOLHA 2 A 3 DOBRAS * EM PLÁSTICO ABS, FRENTE BRANCA, FUNDO CINZA, COM TUBETES, TOLETES E ALAVANCA EM PLÁSTICO ABS, FECHAMENTO FEITOATRAVÉS DE FECHADURA EM PLÁSTICO ABS, SUPERFÍCIE POLIDA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACOMPANHA CHAVE E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BORRACHAS E PARAFUSOS, NAS MEDIDAS 272 MM DE ALTURA, 145 MM LARGURA, 355 MM DE PROFUNDIDADE, COM GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA		20	UN	R$ 71,17	R$ 1.423,40
204	**(Destinação para ME/EPP)** TOUCA DESCARTÁVEL: * CONFEC. A BASE DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT),100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20gr/m2, NÃO SANFONADA, FORMATOREDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50cm; COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO,COM ELÁSTICO SIMPLES EM TODA A BORDA. CX 100 UNIDADES		185	CX	R$ 10,01	R$ 1.851,85
205	**(Destinação para ME/EPP)** VASSOURA COM CABO DE ALUMINIO * CABEÇA DE POLIPROPILENO E PVC, CERDAS DE NYLON, DIMENSÕES 4 X 132,5 x 30 CM		24	UN	R$ 16,84	R$ 404,16

206	**(Destinação para ME/EPP)** VASSOURA DE PELO 40CM: * Vassoura para limpeza de ambientes internos, confeccionada com base plástica ou de madeira de alta resistência e cerdas sintéticas plumadas em PET ou polipropileno, macias e flexíveis, indicadas para remoção de poeira, cabelos, pelos e partículas finas em pisos lisos. * * Deverá possuir base com comprimento mínimo de 40 cm, cerdas com comprimento mínimo de 6 cm, distribuídas uniformemente em múltiplas fileiras, proporcionando maior área de contato e eficiência na varrição. Cabo confeccionado em madeira plastificada, metal revestido ou material equivalente de alta resistência, com comprimento mínimo de 1,20 m, firmemente fixado à base por sistema rosqueável ou encaixe reforçado. * * Produto leve, resistente à umidade e ao uso contínuo, com acabamento sem rebarbas ou deformidades, indicado para limpeza de pisos cerâmicos, porcelanatos, vinílicos, laminados, mármores, granitos e demais superfícies internas.		457	UN	R$ 44,87	R$ 20.505,59
207	**(Destinação para ME/EPP)** VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, 40 CM, CABO DE MADEIRA * FORMADA POR CORPO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS. O CABO PODERÁ SER PREGADO OU FIRMEMENTE FIXAVEL AO CORPO. O CORPO DEVERÁ SER ENVERNIZADO OU PINTADO COM BOM ACABAMENTO, DEVENDO CONTER FURAÇÕES EQÜIDISTANTES PARA FIXAÇÃO COM GRAMPO DOS "CHUMAÇOS" DE FIOS SINTÉTICOS OU DE ORIGEM ANIMAL MISTURADOS COM NYLON.		126	UN	R$ 15,25	R$ 1.921,50

208	**(Destinação para ME/EPP)** VASSOURA EM FIBRA, TIPO LAVA ONIBUS: * Vassoura tipo esfregão para lavagem de veículos pesados, confeccionada com base em madeira ou plástico de alta resistência e cerdas naturais de coco, sisal ou fibra vegetal equivalente, indicadas para limpeza de ônibus, caminhões, baús, carrocerias, implementos rodoviários e superfícies de grande porte. * * Deverá possuir base com comprimento mínimo de 30 cm e largura mínima de 6 cm, com cerdas resistentes e flexíveis, distribuídas uniformemente para proporcionar elevada eficiência na remoção de poeira, lama, resíduos e sujeiras aderidas sem danificar a superfície. * * Cabo confeccionado em madeira, alumínio ou material resistente equivalente, com comprimento mínimo de 1,20 m, firmemente fixado à base por sistema reforçado de encaixe ou rosqueamento, garantindo resistência mecânica durante o uso contínuo. * * Produto resistente à umidade, detergentes e produtos de limpeza automotiva, com acabamento sem rebarbas, deformações ou falhas de fabricação, indicado para uso institucional, garagens, oficinas, transportadoras e serviços de limpeza profissional.		25	UN	R$ 77,48	R$ 1.937,00
209	**(Destinação para ME/EPP)** VASSOURA PARA GARI 60CM: * Vassoura tipo gari para limpeza pesada de áreas externas, confeccionada com cerdas naturais de piaçava de alta resistência, fixadas em base de madeira reforçada por meio de grampos metálicos anticorrosivos. Indicada para varrição de ruas, calçadas, pátios, estacionamentos, áreas cimentadas, pisos rústicos e demais superfícies externas. * * Deverá possuir base com comprimento mínimo de 60 cm, largura mínima de 5 cm e altura das cerdas entre 15 cm e 20 cm, proporcionando maior área de varrição e eficiência na remoção de areia, terra, folhas, resíduos sólidos e sujeiras pesadas. * * Cabo confeccionado em madeira resistente, com comprimento mínimo de 1,20 m, firmemente fixado à base por sistema reforçado de encaixe, garantindo resistência mecânica durante o uso contínuo. Produto com acabamento sem rebarbas, cerdas uniformemente distribuídas e elevada durabilidade para uso institucional, urbano e serviços de limpeza pública.		61	UN	R$ 15,85	R$ 966,85

210	**(Destinação para ME/EPP)** VASSOURA PARA VASO SANITARIO * VASSOURA SANITÁRIA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO BRANCO, COM DIMENSÕES DE 34,5 x 12 CM, CERDAS CIRCULARES *		30	UN	R$ 6,31	R$ 189,30
211	**(Destinação para ME/EPP)** VASSOURA PIAÇAVA n° 5: * Vassoura para limpeza pesada de áreas externas, confeccionada com cerdas naturais de piaçava, fixadas em base de madeira resistente por meio de grampos metálicos anticorrosivos e revestimento reforçado. Indicada para varrição de calçadas, quintais, garagens, pátios, áreas cimentadas e superfícies rugosas. * * Deverá possuir base com largura mínima de 28 cm, altura das cerdas entre 13 cm e 14 cm e cabo em madeira plastificada com comprimento mínimo de 1,20 m, firmemente fixado à base por sistema reforçado de encaixe e cunha. Estrutura resistente ao uso contínuo, com elevada durabilidade, proporcionando eficiência na remoção de areia, terra, folhas, poeira grossa e resíduos diversos. * * Produto com acabamento sem rebarbas, cerdas uniformemente distribuídas e resistência mecânica compatível com uso institucional, comercial e serviços de limpeza urbana.		3037	UN	R$ 18,55	R$ 56.336,35
212	**(Destinação para ME/EPP)** VASSOURA SANITARIA COM SUPORTE: * Escova sanitária para limpeza de vasos sanitários, confeccionada com corpo em plástico de alta resistência e cerdas sintéticas rígidas e duráveis, indicadas para remoção de sujeiras e incrustações. Deverá possuir cabo anatômico com comprimento mínimo de 30 cm, proporcionando alcance adequado durante a utilização. * * Acompanha suporte porta-escova confeccionado em plástico resistente, destinado ao acondicionamento higiênico do produto após o uso. Conjunto com dimensões aproximadas mínimas de 32 cm de altura x 12,5 cm de largura x 12,5 cm de profundidade, admitindo variação de até 10% conforme fabricante. * * Produto resistente à umidade, produtos químicos de limpeza e uso contínuo, com acabamento sem rebarbas, cerdas firmemente fixadas e estrutura que facilite a higienização e o escoamento de líquidos. Indicado para uso institucional, hospitalar, comercial e residencial.		349	UN	R$ 8,99	R$ 3.137,51

213	**(Destinação para ME/EPP)** VELA PARA FILTRO DE BARRO.		104	UN	R$ 7,56	R$ 786,24

1.3 Justificativa para indicação de marca: Não haverá indicação de marcas específicas, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando houver indicação de marca como referência nas especificações técnicas, esta terá caráter meramente exemplificativo, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento às características técnicas exigidas.

1.4 Classificação do Objeto: Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, destinados ao fornecimento contínuo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.Declara-se, ainda, que os itens possuem qualidade comum, indispensável ao atendimento das necessidades da Administração Pública, não sendo classificados como bens de luxo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza, utensílios de limpeza, descartáveis e demais itens correlatos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes.

2.2 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda efetiva da Administração e mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

2.3 A adoção dessa solução possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições de acordo com a necessidade de consumo de cada unidade administrativa, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios, minimizando custos de armazenamento e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2.4 Os materiais de higiene e limpeza constituem insumos indispensáveis à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, higiene e organização dos prédios públicos municipais, sendo essenciais para o funcionamento das unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, espaços esportivos, centros de assistência social e demais órgãos da Administração.

2.5 Sua disponibilidade assegura ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais, contribui para a preservação da saúde de servidores e usuários dos serviços públicos, auxilia na prevenção da disseminação de agentes contaminantes e garante condições apropriadas para a prestação dos serviços públicos.

2.6 A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos às condições de higiene dos ambientes, riscos à saúde pública, dificuldades na execução das atividades administrativas e impactos negativos na qualidade do atendimento prestado à população.

2.7 Nesse contexto, a contratação permitirá o abastecimento contínuo das unidades requisitantes, assegurando que todos os órgãos municipais disponham dos materiais necessários ao desempenho de suas competências legais, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

2.8 Além disso, a solução contempla todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo o fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, as normas técnicas aplicáveis e as demais exigências estabelecidas.

2.9 Dessa forma, a contratação atende às necessidades permanentes da Administração Pública Municipal,

contribui para a continuidade dos serviços públicos, fortalece a eficiência administrativa, promove a adequada aplicação dos recursos públicos e assegura o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir o controle da qualidade dos produtos, a rastreabilidade do fornecimento e a responsabilidade integral da contratada pela execução contratual.

3.2 Da Sustentabilidade: Na aquisição deverão ser observados, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente:

3.2.1 Fornecimento de produtos fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes;

3.2.2 Utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando compatíveis com as especificações técnicas;

3.2.3 Utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização;

3.2.4 Redução da geração de resíduos sólidos;

3.2.5 Destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, quando aplicável;

Fornecimento parcelado, evitando desperdícios e formação de estoques desnecessários;

3.2.6 Observância da legislação ambiental vigente.

3.3 Da garantia do objeto:

3.3.1 Será aplicada aos bens somente a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante.

3.3.2 A garantia compreenderá a substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem:

- Defeitos de fabricação;
- Vícios aparentes ou ocultos;
- Embalagens violadas ou danificadas;
- Desconformidade com as especificações técnicas;
- Produtos com prazo de validade inadequado, quando aplicável;
- Avarias decorrentes do transporte;
- Qualquer característica que comprometa sua utilização.

3.3.3 Os prazos de validade dos produtos deverão atender ao disposto nos respectivos descritivos de cada item. Para os produtos cujos descritivos não estabeleçam prazo de validade específico, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, com validade superior a 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

3.3.3.1 Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a secretaria

municipal, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta.

3.3.3.2 Na possibilidade da contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

3.4 Garantia da execução contratual: Não será exigida garantia da execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos materiais.

3.5 Garantia da Proposta: Não haverá exigência da garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Obrigações do contratada:

3.6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3.6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.6.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.6.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto contratual.

3.6.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.6.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.6.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

3.6.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

3.6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.6.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante.

3.7 Obrigações do contratante:

3.7.1 são obrigações do contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

e) Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei nº 14.133/2021;

f) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

g) Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste termo de referência.

h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.7.2 a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.7.3 responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.7.4 a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da assinatura, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Indicação dos locais de entrega: Os produtos deverão ser entregues de parcelada, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lavras. As entregas deverão ocorrer no horário compreendido entre 8h e 16h, nos seguintes endereços:

Local	Endereço
Prefeitura Municipal de Lavras (Secretarias de Administração, Educação, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Procuradoria-Geral, Governo, Fazenda e Planejamento)	Avenida Dr. Sílvio Menicucci, nº 1.575, Bairro Presidente Kennedy
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	Rua João Pomárico, Bairro Padre Dehon
Tiro de Guerra	Avenida Padre Dehon, nº 205, Centro
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Rua Professor Alberto Carvalho, Bairro Ouro Preto (Referência: Terminal Rodoviário de Lavras)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Governador Milton Campos, nº 38, Bairro Vila São Sebastião (Referência: Mercado Municipal)
Secretaria Municipal de Agronegócio	Rodovia BR-265, Bairro Distrito Industrial Deputado Sylvio Menicucci
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida dos Metalúrgicos, nº 185, Bairro Centro Empresarial

5.1.2. Da Execução do Fornecimento:

5.1.2.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.1.2.2 A contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento e entrega dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, **observado o prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Administração.**

5.1.2.3 Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, vazamentos, violação das embalagens ou quaisquer características que comprometam sua utilização.

5.1.2.4 Quando aplicável, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observando-se o prazo mínimo exigido nas especificações técnicas.

5.1.2.5 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e, quando aplicável, às normas expedidas pela ANVISA, e demais órgãos competentes.

5.1.2.6 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando os dias e horários previamente estabelecidos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Secretaria/Órgão	Gestor(a) do Contrato	Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Saúde	Jhonnatas Affonso Costa	Patrícia Cristina Lopes Carneiro
Secretaria Municipal de Educação	Nélida Amancio Teixeira Silva	Laís Costa de Oliveira
Procuradoria-Geral do Município – PGM	Marcela de Fátima Neves	Luciano Siqueira Salim
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Jordana Cardoso Gajo	João Paulo Santos Ferreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Inovação	Lucas Renan Neves Silva	Rodolfo Rosa Alvarenga
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Luciane Aparecida Barbosa	Robert Vilas Boas Silva
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Matheus Henrique Bauth	Jonathan Souza Teixeira
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana	Luana Nascimento Moterani de Morais	Marcos Serpa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	Ele mesmo	José Otávio Bento Macedo Marques
Coordenadoria de Cultura e Patrimônio Histórico	Guilherme Azevedo Ferreira	Gabriel Rezende Roquini
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	Débora Lázara de Almeida Lima	Emerson Nonato Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Larissa Emilly das Chagas Pereira	Adriano Garcia de Souza
Secretaria Municipal de Agronegócio	Marcos Thadeu de Almeida Oliveira	Antônio Claret dos Santos

6.1 Regras Gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

6.1.2 As comunicações entre Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos

no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2 Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.059, de 2024.

6.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.2.4 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.2.5 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

6.2.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.2.7 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

6.2.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3 Da Gestão do Contrato:

6.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 18.059, de 2024

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

6.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

6.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.3.7 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.4 Condições de recebimento provisório e definitivo:

6.4.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da

integridade, do estado de conservação dos produtos e da documentação pertinente, para verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as condições estabelecidas, devendo ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração, caso apresentem defeitos, deterioração, qualidade inadequada ou qualquer outra irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos quanto à qualidade, quantidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante ateste do servidor responsável.

6.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do contrato, nem pelos vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto e do respectivo aceite pelo Contratante.

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais à sua validade, tais como:

7.1.2 O prazo de validade;

7.1.3 A data de emissão;

7.1.4 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.5 O respectivo período de execução contratual;

7.1.6 O valor a pagar; e

7.1.7 O destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

7.3 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhado da documentação comprobatória da regularidade fiscal prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Do Pagamento:

7.2.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final da liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.2.1.1 A Administração observará a ordem cronológica para realização dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente desde o término do prazo para pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo informado pela Contratada na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

7.2.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.6.1 Não produziu os resultados acordados;

7.2.6.2 Deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação consta em documento anexo.

10. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS

10.1 O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, ainda, o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

10.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

As entregas ocorrerão diretamente nas unidades consumidoras indicadas pela Administração, em sistema ponto a ponto, respeitando o cronograma estabelecido, os prazos definidos neste Termo de Referência e as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos materiais, de forma a garantir sua integridade até o recebimento definitivo.

Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3 Quando exigido nas especificações técnicas, os materiais deverão atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA ou outras normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, laudos, certificados ou registros que comprovem sua conformidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha:	Fonte de Recurso:
87	1500
112	1500
152	1500
175	1500
203	1500
272	1500, 1600
296	1621
309	1600, 1621, 2621
321	1600, 1621
331	1600, 1621
346	1500, 1600, 1621
359	1500, 1600, 1621
378	1500, 1600
405	1600, 2621

420	1600, 1621, 2621
425	1600, 1621, 2621
429	1600, 1621
437	1600, 1621, 2621
443	1600, 1621, 2621
461	1500, 1660, 1661
498	1500,1660,1702
509	1500, 1660, 1661
525	1500
549	1500
558	1500
594	1500
638	1500
686	1500
707	1500
732	1500
762	1500
781	1500
804	1500
823	1500
831	1500

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis à contratada serão aquelas previstas e disciplinadas no contrato a ser firmado, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Luciano Siqueira Salim

Procurador Geral do Município

João Paulo Santos Ferreira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Patrícia Cristina Lopes Carneiro

Secretária Municipal de Saúde

Laís Costa de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Jonathan Souza Teixeira

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Robert Vilas Boas Silva

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Cidadania

Marcos Serpa de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

José Otávio Bento Macedo Marques

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Gabriel Rezende Roquini

Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico

Rodrigo Lucas Pacheco

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rodolfo Rosa Alvarenga

Secretário Municipal, de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Inovação

Adriano Garcia de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Antônio Claret dos Santos

Secretário Municipal de Agronegócio

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UM	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	-					
2						

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial----------

Rua..... nº.....

Bairro..... CEP.....

Cidade..... Estado

CNPJ.....

Conta Corrente nº..... Agência..... Banco.....

Inscrição Estadual nº Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº Telefone Fax Contador da empresa Telefone

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome.....

Função.....

Data de Nascimento..... Estado Civil.....

Escolaridade..... RG..... nº Órgão emissor.....
CPF.....
Rua.....nº.....
Bairro..... Complemento.....Cidade..... Estado.....
CEPTelefoneCelular..... E-mail.....

Local e data: / /2026

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx.....) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Lavras/MG, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Lavras nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

h) Declaração de observância do limite na licitação da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não tendo celebrado até a presente data, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, conforme art.4° §2º da Lei 14.133/2021.

SIM () NÃO ().

....., dede 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº...../2026

PREGÃO Nº XX/2026

PROCESSO LICITATORIO N° XX/2026

Gestor da Ata:

Fiscal da Ata:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o município de Lavras/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Sylvio Menicucci, Nº 1.575, Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.244.376/0001-07 neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr....., residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXXXXX SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX e pelo, e de outro lado a empresa:: , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nº , Bairro , CEP: , na cidade de , Estado , inscrito no CNPJ/MF sob Nº , Inscrição Estadual Nº , Inscrição Municipal/ISS Nº , neste ato representada pelo Sr. , residente e domiciliado a rua , na cidade de , Estado do , portador da CI/RG Nº e do CPF/MF Nº , com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Inovação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Coordenadoria de Cultura e Patrimônio Histórico, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Inovação, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agronegócio da Prefeitura Municipal de Lavras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1. 2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha:	Fonte de Recurso:
87	1500
112	1500
152	1500
175	1500
203	1500
272	1500, 1600
296	1621
309	1600, 1621, 2621
321	1600, 1621
331	1600, 1621
346	1500, 1600, 1621
359	1500, 1600, 1621
378	1500, 1600
405	1600, 2621
420	1600, 1621, 2621
425	1600, 1621, 2621
429	1600, 1621
437	1600, 1621, 2621
443	1600, 1621, 2621
461	1500, 1660, 1661
498	1500,1660,1702
509	1500, 1660, 1661
525	1500
549	1500
558	1500
594	1500
638	1500
686	1500
707	1500
732	1500
762	1500
781	1500
804	1500
823	1500
831	1500

1.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a prestação do serviço durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de R$ (.....).

3.2 - - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 - Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 – A aquisição do objeto deverá ser efetuado de acordo com as necessidades das seguintes unidades administrativas: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Inovação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Coordenadoria de Cultura e Patrimônio Histórico, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Inovação, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agronegócio da Prefeitura Municipal de Lavras

4.4 – Os serviços deverão ser executados pela contratada com a observância de todas as normas técnicas e operacionais aplicáveis, adotando-se os procedimentos necessários para garantir sua adequada realização, sem prejuízos ou danos, em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.6 - Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços instaurará procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor, ressalvados os casos em que o descumprimento decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

4.6.1 - A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023).

4.6.2 - A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

4.7 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.8 - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.9 - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis

4.10 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser

contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.11 - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.11.1 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.11.2 - A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.11.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.12 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.14 - Garantia do Serviço: A contratada assume, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como do fornecimento dos materiais, insumos e recursos necessários à perfeita e adequada realização do objeto contratado.
4.14.1 - Na hipótese de execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou com vícios de qualidade, a contratada deverá refazê-los ou corrigi-los, às suas expensas, de forma a atender integralmente às exigências contratuais, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, observada, quando cabível, a aprovação prévia da Contratante.
4.14.2 - A empresa contratada será responsável pela correção, refazimento ou reexecução dos serviços que apresentem falhas, vícios, danos ou que estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada ou integral, mediante o recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, no local previamente definido, devendo a contratada apresentar a documentação fiscal correspondente para conferência. A verificação ocorrerá no ato da execução por servidor designado, sendo a responsabilidade pela correta prestação dos serviços inteiramente da contratada, por sua conta e risco.

5.2 O prazo para realização do fornecimento dos itens será de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Serviço.

5.3 – O serviço será realizado:

5.4 - O prazo para o recebimento definitivo dos serviços poderá, de forma excepcional e mediante justificativa, ser prorrogado por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

5.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) o número do (s) empenhos;

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.6 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

6.7.1 - Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7.2 - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.2 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.3 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.4 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato a(o) Servidora(o) Pública já nomeado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.5 - O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6 - O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7 - Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1 - A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).

7.1.7.2 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

7.2 - O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.1 - O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.1 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.3 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.3.5 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.4 - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.4.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5 - O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.1 - O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5.2 - O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.3 - O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.4 - O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6 - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.7 - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, observando os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos;

8.1.2 – Atender fielmente às condições, prazos e preços constantes da proposta apresentada e aceita pela Administração;

8.1.3 – Utilizar métodos, técnicas, equipamentos e materiais adequados, quando aplicável, de forma a assegurar a correta execução dos serviços, prevenindo danos ou prejuízos à Administração ou a terceiros;

8.1.4 – Assumir integralmente os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado;

8.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando couber;

8.1.6 – Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;

8.1.7 – Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

8.1.8 – Submeter-se à ampla, irrestrita e permanente fiscalização do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, não eximindo ou atenuando, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.9 – Disponibilizar e utilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada para a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, fundiárias, securitárias e demais encargos legais incidentes ou que venham a incidir;

8.1.10 – Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou por autoridade superior, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.11 – Corrigir, refazer ou reexecutar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços que apresentarem falhas, vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratuais;

8.1.12 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual;

8.1.13 – Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sistema oficial de cadastro de fornecedores, apresentar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, juntamente com a documentação fiscal para pagamento, os seguintes documentos:

8.1.13.1 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.13.2 – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.13.3 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

8.1.13.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

8.1.13.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.14 – Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas, bens ou ao patrimônio público;

8.1.15 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação, conforme o caso;

8.1.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los quando necessário ao atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

8.1.17 – Cumprir, além das disposições legais federais, estaduais e municipais aplicáveis, as normas internas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE

9.1 - Obriga-se à:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.1.2 – Receber ou Avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 - Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de fiscalização do serviço designada o servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

9.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.5 - Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço oferecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.6 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não serviço prestado, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

9.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.1.8 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.1.9 - Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.10 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.1.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.12 - Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. Parágrafo Segundo Quando o preço de

mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

10.3 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e a deliberação a respeito do pedido pelo Subsecretario de Compras e Licitações e decisão final do Secretário da Administração.

10.5 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

10.5.1 - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

10.5.2 - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

10.5.3 - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

10.5.4 - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.6 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.7 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

10.8 - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.9 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.10 - O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

10.11 - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.12 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.13 - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

10.14 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1 - For liberado;

11.1.2 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.5 - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.2.1 - Pelo decurso do prazo de vigência;

11.2.2 - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.2.3 - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

11.2.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

11.3.2 - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE

12.1 - Nos termos do Decreto Municipal 17.269/2023 e demais legislações pertinentes, firma a presente ata o Secretário da Saúde obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos do referido Decreto relativo ao objeto deste contrato.

12.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeira), durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Lavras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

14.2.1 - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

14.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2.5 - "prática obstrutiva":

14.2.5.1 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.2.5.2 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou

questões decorrentes da presente ATA.

A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Lavras, xx de xxxxxxxxxxx de (ano).

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNÍCIPIO DE LAVRAS/MG.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.376/0001-07, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Dr. Sylvio Menicucci, Nº 1.575, Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.244.376/0001-07 neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr....., residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXXXXX SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX e pelo, e de outro lado a empresa:: , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nº , Bairro , CEP: , na cidade de , Estado , inscrito no CNPJ/MF sob Nº , Inscrição Estadual Nº , Inscrição Municipal/ISS Nº , neste ato representada pelo Sr. , residente e domiciliado a rua , na cidade de , Estado do , tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Inovação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Coordenadoria de Cultura e Patrimônio Histórico, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Inovação, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agronegócio da Prefeitura Municipal de Lavras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - A contratada, na execução dos serviços ou fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2 - Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

7.2.1 - Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber ou avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

b) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a

Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeira), durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública direta ou indireta do Município de Lavras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e %.

12.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Lavras/MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16.2 - O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lavras/MG e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Lavras/MG.

17.1.1. - As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. - As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. - Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. - Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. - Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.1.6. - Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Lavras/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Rezende Roquini**, **Coordenador(a)**, em 09/11/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Santos Ferreira**, **Secretário(a) Municipal**, em 09/11/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Robert Vilas Boas Silva**, **Secretário(a) Municipal**, em 09/11/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Rosa Alvarenga**, **Secretário(a) Municipal**, em 09/11/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Otávio Bento Macedo Marques**, **Secretário(a) Municipal**, em 09/11/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Souza Teixeira**, **Secretário(a) Municipal**, em 09/11/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristina Lopes Carneiro**, **Secretário(a) Municipal**, em 09/11/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Serpa de Oliveira**, **Secretário(a) Municipal**, em 09/11/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Garcia de Souza**, **Secretário(a) Municipal**, em 09/11/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Laís Costa de Oliveira**, **Secretário(a) Municipal**, em 09/11/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Claret dos Santos**, **Secretário(a) Municipal**, em 10/11/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lucas Pacheco**, **Secretário(a) Municipal**, em 10/11/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://lavras.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0033845** e o código CRC **13B579FE**.

Av. Dr Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Presidente Kennedy - CEP 37203696 - Lavras-MG